



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de **retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação** e contratos, pessoalmente ou pelo E-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66-3573-1329/1756.

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº____/2019 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Tomada de Preços”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Constituem anexos do Edital:

Anexo I – A - Projeto Básico – Planta Baixa

Anexo I – B - Projeto Básico – Memorial Descritivo

Anexo I – C – Projeto Básico – Mapa de Localização - Coordenada Geográfica

Anexo II - Memoriais Descritivos/projetos – Departamento de Engenharia

Anexo III – Resumo da Planilha Orçamentária

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro

Anexo VI - BDI

Anexo VII - Modelo de Apresentação de Carta Proposta

Anexo VIII - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo IX - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo X - Minuta de Contrato.

Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo XII - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo XIII - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo XIV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo XV - Declaração da licitante sob as penas do Art. 299 do código Penal;

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

Importante: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a NÃO remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

DATA DE ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, designado pela Portaria n.º 010/2019 de 15 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei N.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal N.º 1005/2014 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e pelas normas constantes neste Edital.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no **SITE OFICIAL** da Prefeitura no www.paranatinga.mt.br.gov ou no horário de expediente, das (07h às 11h - Local) horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço: Av. Brasil, 1900 – Centro – CEP: 78.870-000. Informações pelo fone: (66)3573-1329/1756 ou E-mail: edital.ptga@hotmail.com

01 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção, Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT**, com recursos **FETHAB Rural**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2 **Endereço das Obras:** Estradas Vicinais Municipais, RODOVIA MT 020 e RODOVIA MT 130, Zona Rural, Paranatinga-MT.

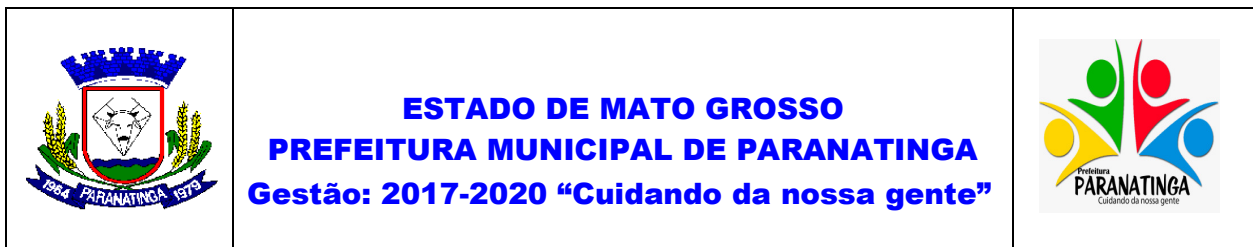
1.0 – RIO CORGÃO

2.0 – RIO MATRINXÃ MT/020

3.0 – CÓRREGO DO GALO

4.0 – RIO MATRINXÃ- RAMAL MT/020

5.0 – CÓRREGO JB



- 6.0 - RIO TRIUNFO
- 7.0 - RIO PIRANHA – VALE DOS SONHOS
- 8.0 - CÓRREGO SUCURI
- 9.0 - RIO JATOBÁ
- 10.0 - CABECERIRA COLISEU
- 11.0 - RIO PIRANHA – DIV.GAÚCHA DO NORTE
- 12.0 - RIO COLISEU
- 13.0 - CÓRREGO C-10
- 14.0 - RIO BATOVI

1.3 **O Valor Global** conforme Planilha Orçamentaria e Projeto do Departamento de Engenharia são de **R\$ 363.279,80 (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

1.4 A empresa vencedora deverá fornecer os Materiais/Equipamentos necessários e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço vinculado ao objeto.

1.5 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de execução da obra será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente vistados pela fiscalização do contrato.

2.1.1 O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ser prorrogado na forma descrita na Lei 8.666/93.

2.2 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços correrá por conta dos recursos existente no orçamento, como segue:

Órgão:

13 – Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0004 – Estradas para Todos

2031 – Manutenção e Ativ. Dos Recursos do FETHAB (custeio)

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 1.500.000,00....Dot.(633)

Fonte 30: Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

04 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, bem como, as empresas ainda **não** cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, deverão requerer o Cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga-Mt, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

4.1.2 As empresas deverão ter especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços, e devidamente reconhecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, e ainda que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preço.

4.1.3 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

4.1.4 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal sobre dúvidas posteriores e cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

4.1.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.1.6 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

4.1.7 estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);

4.1.8 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.9 tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal;

4.1.10 estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Decreto nº 8.538/2015).

5.4.1 A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação – Envelope nº 1 - **(Anexo XIV)**

6 – DO CADASTRAMENTO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa

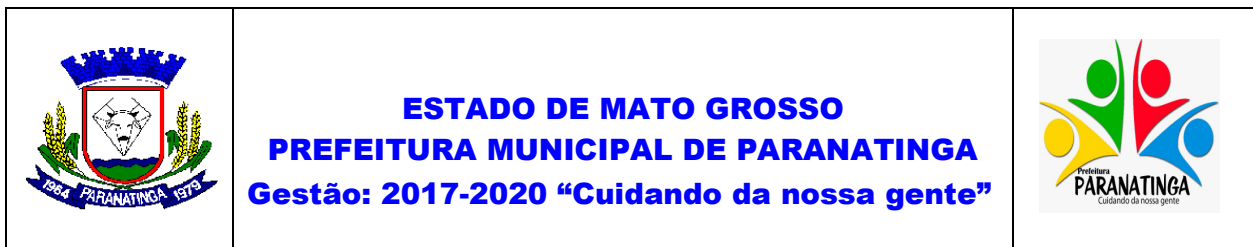
6.1.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de obras de engenharia;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL



6.2.1 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa (**mesmo que conste o número no RG**);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal RFB e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.2.6 Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, dentro de seu período de validade, caso não conste na certidão inserida no item anterior (6.2.5);

6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.2.8 Alvará de Funcionamento Municipal em vigor para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

6.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.2.10 Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.11 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

6.2.12 Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TRIBUNAL DE CONTA DA UNIÃO – TCU ; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 Cada empresa licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por seu representante, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto, bem como, apresentar termo de credenciamento com firma reconhecida (**modelo Anexo XIII**), ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório ou, se preferir, instrumento público de procuração outorgando poderes específicos, desde que acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

7.2 O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o **Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente**, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

7.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 7.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, exceto em caso de recurso.

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5 A participação da empresa no presente processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

7.6 Estar ciente das condições estabelecidas no presente Edital, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.7 Executar as obras de acordo com o Projeto Básico/Executivo – que acompanha este Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções.

7.8 Analisar previamente e de modo minucioso o projeto Básico/Executivo apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pelo Representante do Poder Executivo.

7.9 Executar a obra de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Edital;

7.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo, mês a mês a folha de pagamento do pessoal alocado na obra e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

7.11 As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

7.12 **Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.**

7.13 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.14 Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

7.15 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou estabelecidos em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.16 As empresas interessadas deverão entregar no Departamento de Licitações, no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
ABERTURA: 23/10/2019 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
ABERTURA: 23/10/2019 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

08 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), conforme o “Caput” do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de obras de engenharia;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa (**mesmo que conste o número no RG**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal RFB e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da



Fazenda Nacional PGFN (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, dentro de seu período de validade, caso não conste na certidão inserida no item anterior (8.1.2 alínea e);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

h) Alvará de Funcionamento Municipal em vigor para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

i) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

m) Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TRIBUNAL DE CONTA DA UNIÃO – TCU ; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

n) Prova, por meio de documentos fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), de que a empresa está autorizada a centralizar os tributos e contribuições das filiais na matriz ou sede da licitante, caso participe do certame representando uma das filiais centralizadas;

8.1.3 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da LC nº 123/06).

8.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

8.1.5 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (Decreto 8.538/2015);

8.1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, por meio de reabertura da Seção Pública, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Certidão simplificada da Junta Comercial a comprovação do valor mínimo de 10 % (dez por cento) do Capital Social, em conformidade com o Artigo 31 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93. Devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

c) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

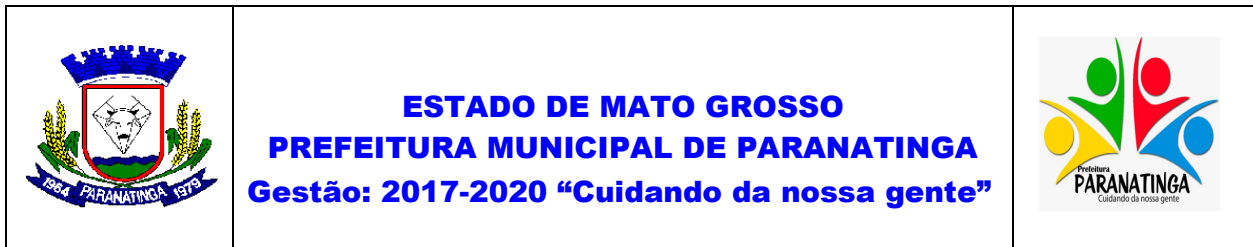
- Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do



Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço;

e) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

f) Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

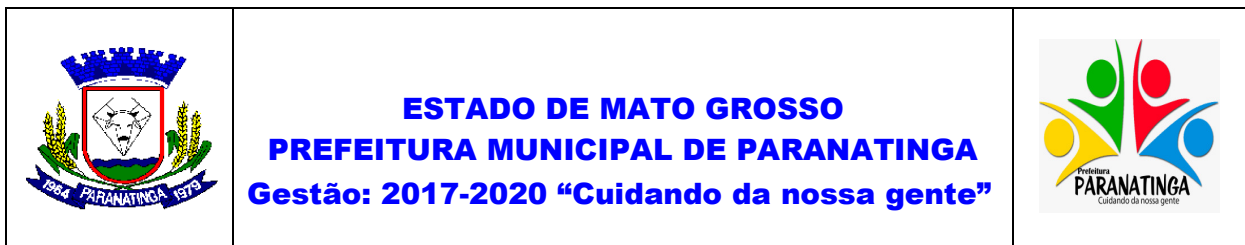
Parágrafo Único: As empresas que optarem por apresentar a fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, deverá apresentar juntamente com esse, o **LIVRO DIÁRIO original**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. As empresas que optarem por apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**Avulso**), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à **pessoa jurídica**, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

c) Declaração de responsabilidade técnica, (**modelo Anexo IX**) deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.



d) O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Guia de recolhimento da GRF do último mês ou Contrato de Trabalho para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou na CAU.**

e) Comprovação de que o (os) Responsável (eis) Técnicos executou obras e serviços similares de pelo menos **01 (uma) obra com características similares ao objeto deste certame**, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Esta comprovação deverá ser feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente (CREA ou CAU). Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

f) Prova de Capacidade técnico-profissional mediante a apresentação da **CAT** (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, a fim de comprovar a responsabilidade de execução de obra semelhante.

g) Declaração de **visita ao local da obra**, fornecida pelos membros da CPL do Município de Paranatinga, (**modelo Anexo VIII**), comprovando que o responsável técnico da empresa (o mesmo possuidor do atestado) vistoriou os locais onde serão executadas as obras, inteirando-se das condições técnicas e da sua complexidade ou **Declaração do responsável técnico** de que possui pleno conhecimento do objeto e que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital.

h) A vistoria necessária à emissão da declaração deverá ser **previamente agendada** junto à Comissão de Permanente de Licitação, pelo telefone (066) 3573 1329/1756, em dias úteis, horário de expediente. A visita ao local da obra deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa acompanhado do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas poderão ser solicitados a CPL, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Parágrafo Único: É **vedada** a indicação de um mesmo Engenheiro como responsável técnico de mais de uma empresa, sendo que a não observância dessa condição inabilitará as empresas envolvidas.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo XI**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo XII**.

c) Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. **(Modelo anexo XV).**

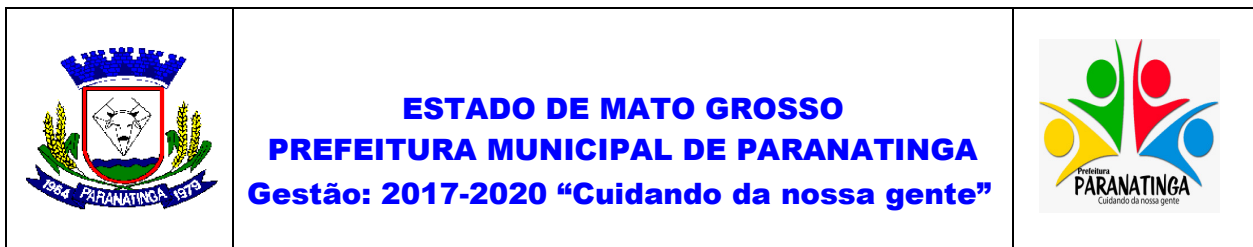
d) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos para habitação jurídica deverão ser apresentados em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneados e gravados em um Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows. Obs: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas serão devolvidas no final da Sessão (Certame).

09 – PROPOSTA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverão ser datadas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes elementos:

- a) Referência à modalidade, número e o objeto da licitação;
- b) Razão Social, endereço e número do CNPJ;
- c) Valor global da proposta em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- d) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Como: Serviços preliminares; locações de equipamentos; Encargos trabalhistas, prever também caso venha a ocorrer serviços após horário normal e finais de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; Limpeza durante a execução dos serviços: Limpeza final; remoção do material excedente; leis sociais. BDI, etc.);
- e) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- f) **Declaração de garantia** de no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;
- h) Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço.
- i) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados, todos os elementos formadores do Projeto Básico/Executivo (conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e



Preços – Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro), de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes dos Anexos III, IV e VI as quais jamais poderão ser alegadas, pela licitante vencedora, para justificar eventuais pretensões de acréscimos de materiais, equipamentos e/ou serviços.

j) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços constantes dos projetos (Anexos V), detalhando os materiais e os equipamentos a serem fornecidos, seus quantitativos, os serviços a serem concluídos em cada etapa.

9.2 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui os Anexos I, II, III, IV, V, VI, deste Edital, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

9.3 Os serviços deverão obedecer na íntegra os projetos, detalhes e recomendações técnicas fornecidas.

9.4 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

9.5 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

9.6 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.7 A licitante deverá apresentar o custo do BDI (Bonificação e despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens em percentuais, não devendo constar nesta planilha despesas relativas à administração local, manutenção específica do canteiro de obras, custos de mobilização e desmobilização e outras despesas diretas da obra, por já se encontrarem discriminadas no orçamento detalhado da obra (administração), bem como parcelas relativas aos tributos IRPJ e CSLL, conforme determinado pelo Acórdão TCU-950/2007, e Art.14 e Art.15 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

9.8 Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, licenças ou alvarás, conforme o caso englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.



Parágrafo Único: A proposta de preço deverá ser apresentada em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneados e gravados em um Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows. Obs.: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas serão devolvidas no final da Sessão.

Obs: Podendo ser apenas 01(um) Pen Drive contendo a Proposta e os Documentos de habilitação.

10 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, às empresas licitantes deverão entregar no Departamento de Licitações do Município de Paranatinga, em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, a "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", envelopes nº 01 e 02, respectivamente.

10.2 No horário previsto neste edital serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a CPL julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

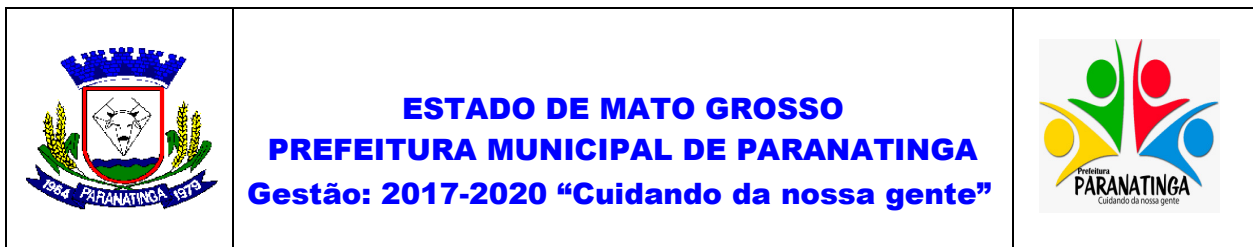
10.4 A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, findo o qual, os envelopes serão devolvidos às licitantes.

10.5 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, propostas apresentadas, reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela CPL.

10.6 - Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, nenhum outro envelope será recebido pela CPL.

10.7 A CPL caberá julgar a legalidade, a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, concedendo prazo adequado para tanto. A licitante que não apresentar tais esclarecimentos no prazo estipulado poderá ser eliminada da Tomada de Preços.

10.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a CPL poderá determinar ou proceder de ofício a correção.



10.8.1 Consideram-se erros formais, em especial, erros de soma, erros de multiplicação, inversão de números, falta de assinatura na proposta, ausência de rubricas nos documentos e na proposta e não indicação de CNPJ ou endereço na proposta.

10.9 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

11 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

11.1 A licitação será julgada pela CPL da seguinte forma:

1ª Fase - julgamento da habilitação;

2ª Fase - julgamento da proposta;

11.1.1 Julgamentos da Habilitação

a) Recolhidos os envelopes de habilitação e de proposta, em seguida a CPL procederá à abertura dos envelopes de documentação, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

b) A CPL, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará as licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

c) Em estando presentes todos os licitantes os mesmos serão intimados do resultado da habilitação e, caso todos renunciem ao direito de interpor recurso a CPL, poderá passar para fase de julgamento de propostas.

d) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso ou esteja ausente, o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial.

e) Em caso de publicação do resultado o prazo recursal será contado da seguinte forma:

e1) Para os licitantes presentes – a partir da ciência dos termos da Ata;

e2) Para os licitantes ausentes – a partir da data de circulação na imprensa oficial, contendo a publicação do resultado;

f) Os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

g) Conferidos e rubricados, a CPL poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

h) Decorrido o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela CPL, cuja divulgação dar-se-á por meio da imprensa oficial.

11.1.2 Julgamentos das Propostas



a) Depois de abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes credenciadas, será realizado o julgamento destas propostas, cujo resultado será publicado na imprensa oficial.

b) A CPL procederá à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos, bem como os preços correntes no mercado, o que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

c) Serão desclassificadas as propostas que:

- c1) não atenderem às exigências do Edital;
- c2) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- c3) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c4) apresentarem valor global superior ao praticado no mercado local;
- c5) apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.

C5.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

d) Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.

e) Nos casos em que a CPL constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, esta procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

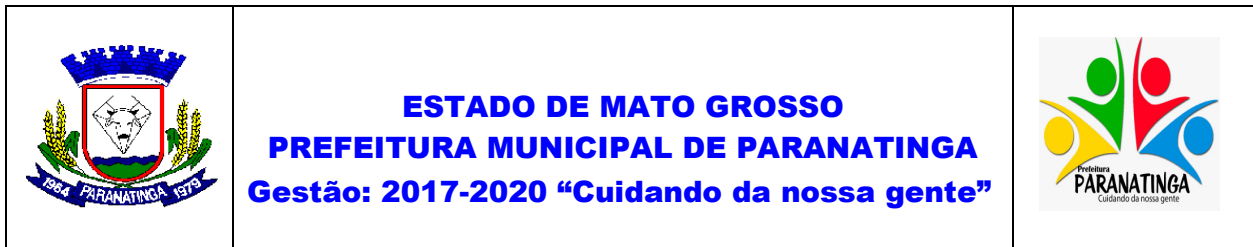
e1) havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

e2) havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas;

e3) havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, a CPL procederá à correção do valor global mantido os preços constantes nos subtotais.

f) Após as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, será novamente feita, para a proposta corrigida, a verificação de acordo com os critérios previstos neste edital.

g) O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.



h) Após o julgamento das propostas, com a classificação final por ordem numérica crescente das licitantes, a CPL intimará os licitantes sobre o resultado na forma da lei.

i) Em estando presentes todos os licitantes proceder-se-á de conformidade com a letra “c” do subitem 8.1.1

j) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso, proceder-se-á de conformidade com a letra “d” do subitem 8.1.1, e o prazo recursal será contado de acordo com a letra “e” do subitem 8.1.1.

k) Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado será submetido ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, para homologação e adjudicação.

l) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

12 - DO CONTRATO

12.1 A empresa vencedora da licitação será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos, ou revogar a licitação.

12.3 A Administração poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

12.3.1 Na hipótese da ocorrência do item 9.3, a Administração declarará o segundo colocado vencedor da licitação, observando o preço constante da sua proposta.

12.4 Serão verificadas, previamente à contratação, as condições habilitatórias da empresa e, caso venha a constatar qualquer irregularidade será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

12.4.1 Vencido o prazo previsto no item 12.4 sem apresentação de justificativa, devidamente aceita por parte da Administração ou sem a regularização da irregularidade, aplicar-se-á o disposto no item 12.2.

12.5 Cronograma Físico-Financeiro



12.5.1. O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

12.5.2. O cronograma físico-financeiro passará a fazer parte integrante do Contrato.

12.6 Subcontratações

12.6.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

12.6.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

12.6.3. Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

12.6.4. Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

12.6.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, devendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

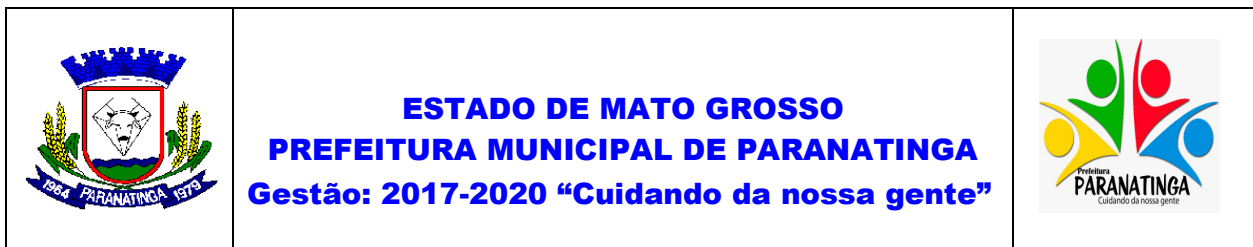
13.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela CONTRATANTE, até 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

13.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

13.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

13.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

13.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.



13.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

13.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

13.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

13.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

13.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;

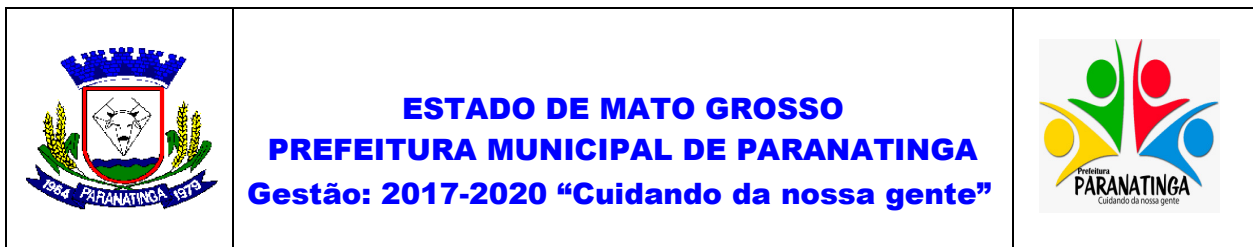
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;

d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

13.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

14 - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS



14.1 O valor acordado será irrevogável no período.

14.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial objeto desta Tomada de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se estacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 Multa de 03% (três por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato, pelo descumprimento do prazo do item 8.1.4 (licitação) e pela não comprovação de manutenção de regularidade fiscal/trabalhista durante a execução do contrato;

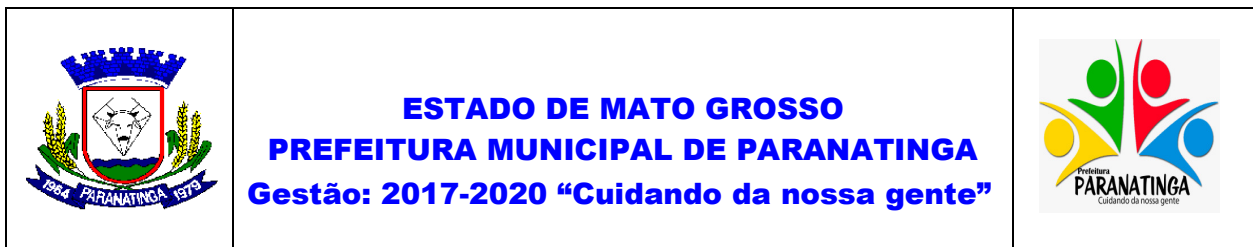
15.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela não apresentação da garantia no prazo estipulado ou de sua prorrogação conforme prevista no item 16.3 “DA GARANTIA” deste Edital;

15.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa à execução dos serviços inerentes à garantia/solidez da obra por 05 (cinco) anos, disposta no código civil e no contrato;

15.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por retardar o cumprimento das obrigações inerentes à Garantia da obra, conforme prazos definidos pela Comissão de Fiscalização do Município de Paranatinga para execução dos serviços;

15.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento total ou pela cessação da execução da obra.

15.7 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;



15.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da Contratada;

15.9 A multa prevista no Item 15.8 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

15.10 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

15.11 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

15.12 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

15.13 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.14 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.15 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

15.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.18 As penalidades serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado/TCE e Diário Oficial da União.

15.19 No caso de aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do responsável, será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução judicial.

16 - DA GARANTIA

16.1 Impreterivelmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da



contratação, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

16.2 Se a opção da garantia recair em caução em pecúnia, seu valor deverá ser depositado em conta que será aberta pela empresa licitante em banco oficial, titulada pelas partes – empresa licitante (caucionário) e A Prefeitura de Paranatinga (beneficiário) - em conformidade com o previsto no art. 1º, do Decreto-lei nº 1.737, de dezembro de 1.979.

16.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

16.4 No caso de fiança bancária deverá constar na mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios de artigo 827 do Código Civil Brasileiro

16.5 A licitante vencedora deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no item 16.1, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

16.6 A garantia estabelecida no item 16.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima do prazo contratual, sua liberação será feita com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras.

a) A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação da Contratada da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto. A liberação da garantia pressupõe a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato.

16.7 Se ocorrer termo aditivo contratual de valor, ou a prorrogação do contrato, a empresa no interesse da Administração, deverá atualizar o valor ou prazo da garantia.

17 – RESCISÃO

16.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

18 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- a) Os serviços poderão ser executados no horário do expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde a obra está sendo realizada sofram o menos possível;
- b) Serviços poderão ser executados também fora do horário de expediente e nos finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos. Desde que seja comunicado formalmente à Administração deste Município, com 02 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos;

19 - MODO DE ENTREGA DO OBJETO

- a) A empresa ao final dos serviços deverá fazer à recomposição, limpeza final e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;
- b) No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados.

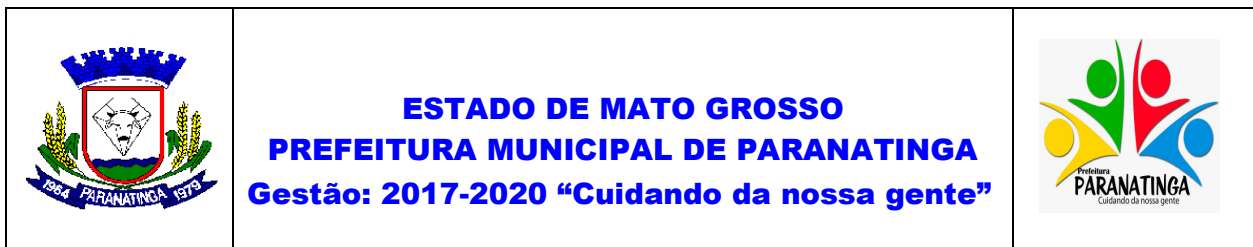
20 - MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

- a) Os serviços produzidos serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- b) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1 Compete à CONTRATADA:

- 21.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;
- 21.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 21.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 21.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- 21.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;



21.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

21.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

21.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

21.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

21.1.10 Providenciar no prazo de 30 (tinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro da obra no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

21.1.10 .1 Ao final da obra deverá ser apresentado a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação da construção.

21.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

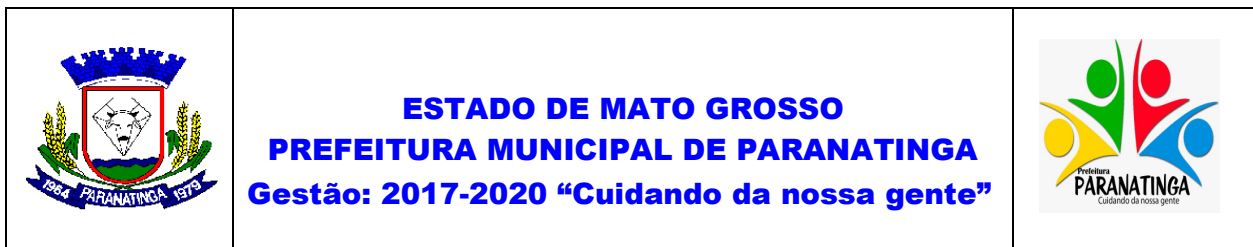
21.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

21.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

21.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

21.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

21.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as



anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

21.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvida e quaisquer reivindicações futuras;

21.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

21.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

21.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;

21.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

21.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

21.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

21.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

21.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

21.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

21.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;



21.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

21.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

21.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

21.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

21.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

21.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, qualquer substituição do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

21.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

21.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

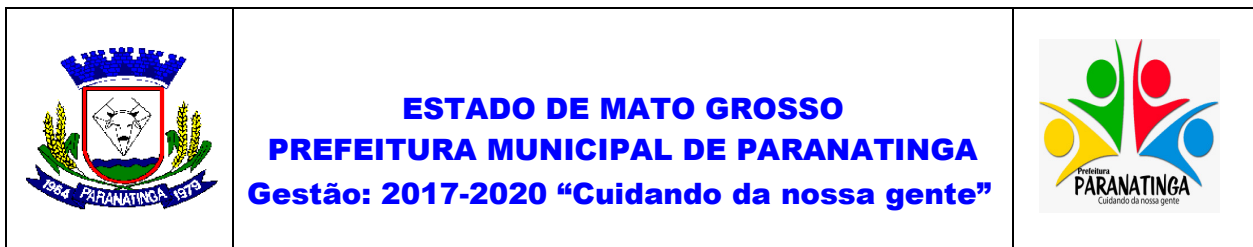
21.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;

21.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

21.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

21.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

21.1.42 Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos



operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pela Prefeitura de Paranatinga, este arcará com seus custos.

21.1.43 Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura de Paranatinga e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.

21.1.44 Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura de Paranatinga, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

21.1.45 Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

21.2 Compete à **CONTRATANTE**:

21.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

21.2.2 Fiscalizar, através do **Departamento de Engenharia** (pessoa designada) a execução do Contrato;

21.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

21.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

21.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

21.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

22 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

22.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

22.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pelo Departamento de Engenharia, por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

22.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

22.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da



execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

22.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

22.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

22.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirará-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

22.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

22.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

22.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

23 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

24 - DA IMPUGNAÇÃO

24.1 As impugnações ao presente Edital observarão ao disposto no art. 41 e aos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

24.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



24.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.5 A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Paranatinga que consta no preâmbulo deste Edital.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Administração poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual se comprometeu a realizar a obra objeto da presente licitação. Quaisquer substituições dos profissionais elencados na Declaração de Responsabilidade Técnica serão submetidas à análise e aprovação prévia da Administração.

25.3 A CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratado, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

25.4 Os recursos contra as decisões da CPL estão regulados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, por intermédio da CPL o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email edital.ptga@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

25.5 A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta. Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

25.6 Caberão à licitante vencedora os ônus financeiros e/ou providências necessárias no CREA e/ou CAU.

25.7 Ficam fazendo parte integrante das especificações constantes dos Anexos I, e II, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais inerentes a cada assunto.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.9 A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



25.10 Independentes de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção, vier, após iniciada a licitação, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

25.11 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

25.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.13 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados à CPL, no Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo telefone (066) 3573-1329/1756.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – A - Projeto Básico – Planta Baixa

Anexo I – B - Projeto Básico – Memorial Descritivo

Anexo I – C – Projeto Básico – Mapa de Localização - Coordenada Geográfica

Anexo II - Memoriais Descritivos/projetos – Departamento de Engenharia

Anexo III – Resumo da Planilha Orçamentária

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro

Anexo VI - BDI

Anexo VII - Modelo de Apresentação de Carta Proposta

Anexo VIII - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo IX - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo X - Minuta de Contrato.

Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo XII - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo XIII - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo XIV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo XV - Declaração da licitante sob as penas do Art. 299 do código Penal;

Paranatinga - MT, 07 de Outubro de 2019.

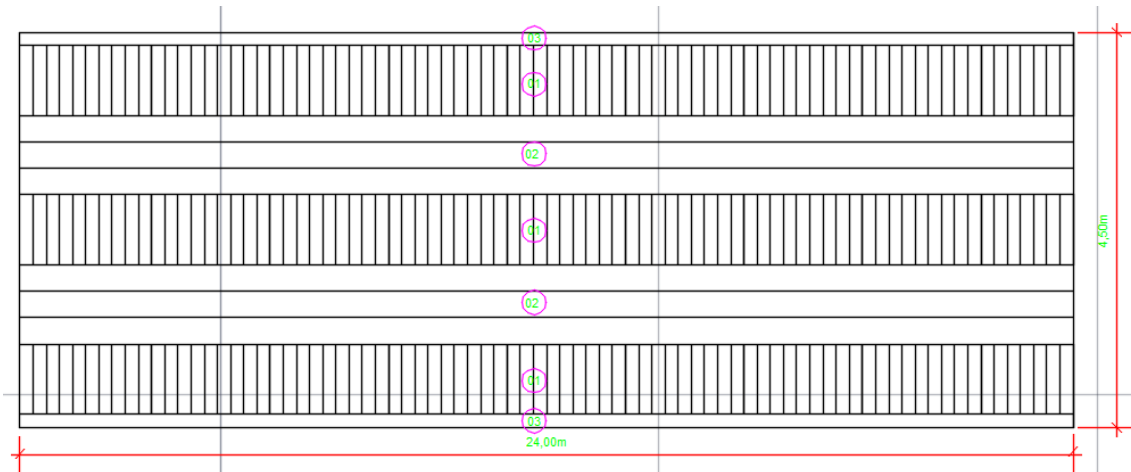
Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2019



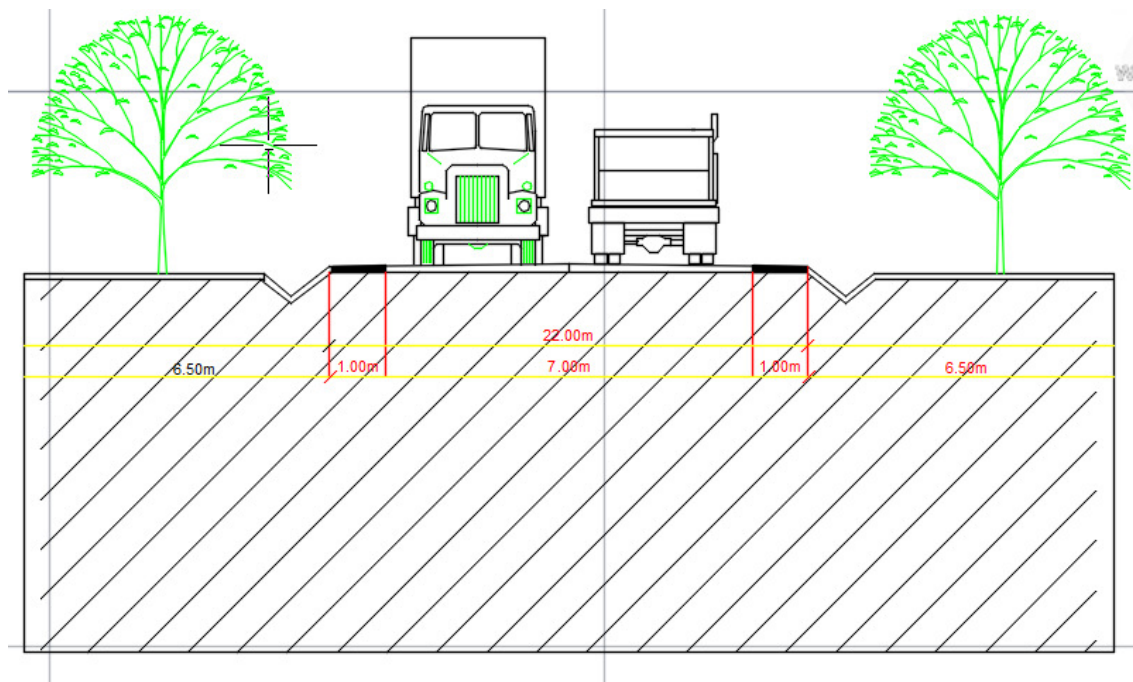
ANEXO I – A

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019
PROJETO BASICO - PLANTAS BAIXA

VISTA AÉREA DA PONTE

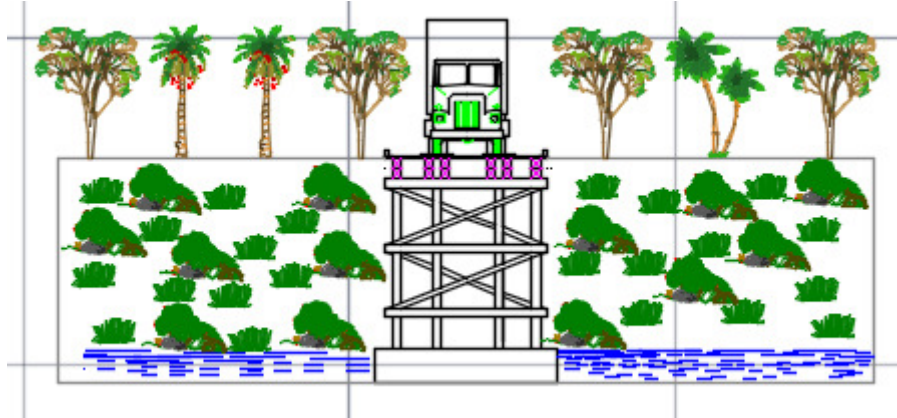


DETALHE ILUSTRATIVO DA ESTRADA MUNICIPAL

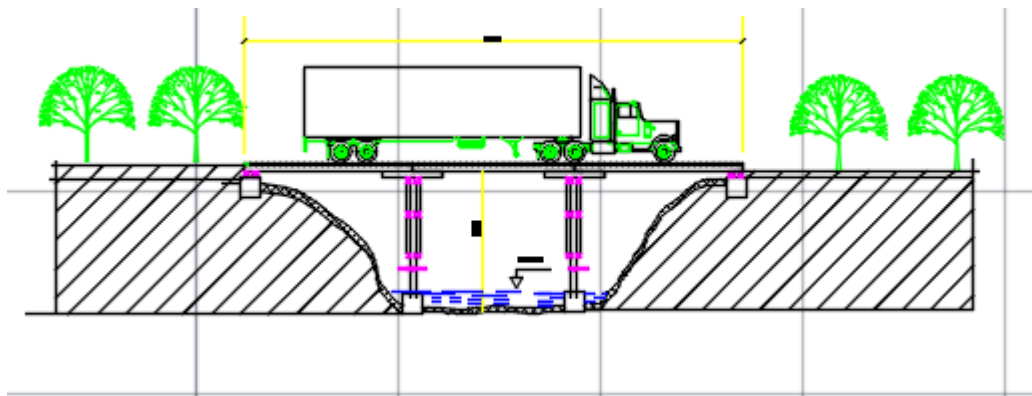




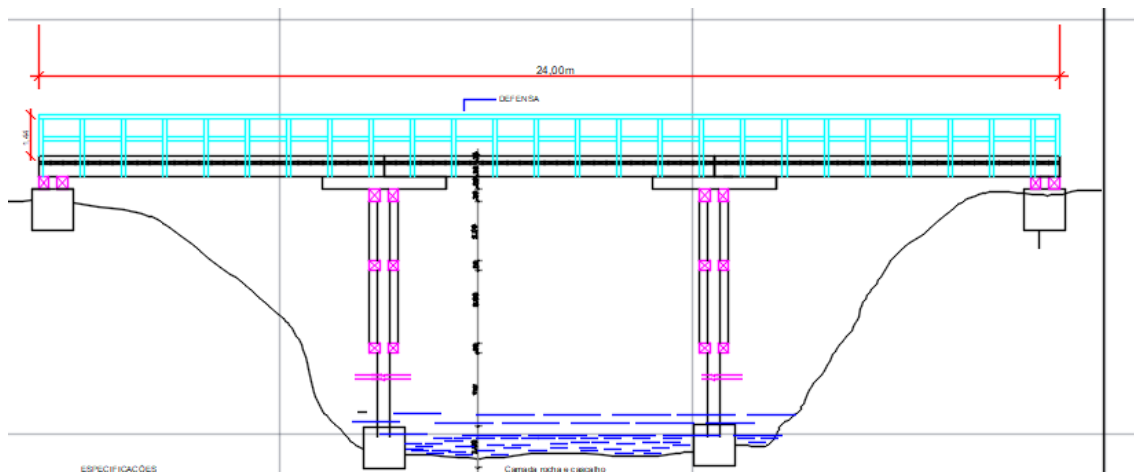
LAYOUT DA SEÇÃO TRANSVERSAL- VIGA SIMPLES DE APOIO



LAYOUT SEÇÃO LONGITUDINAL

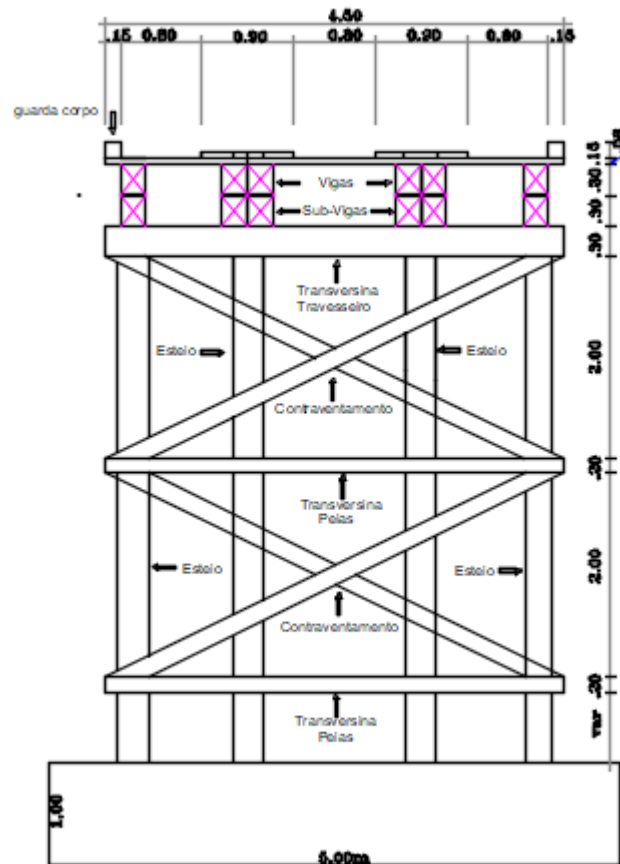


SEÇÃO LONGITUDINAL



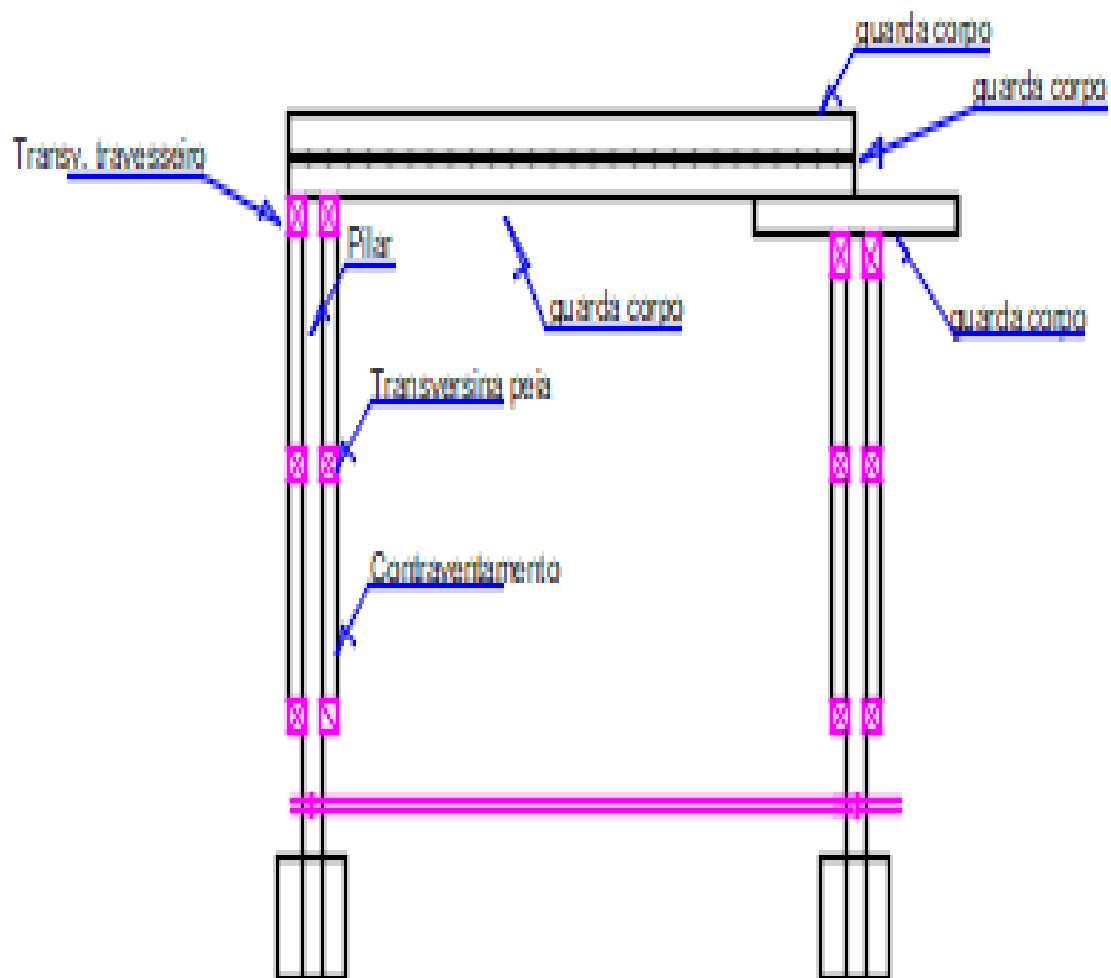


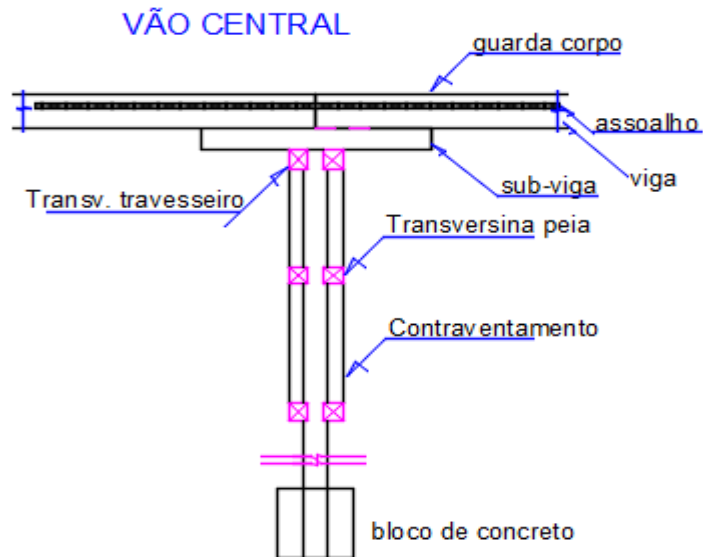
SEÇÃO TRANSVERSAL



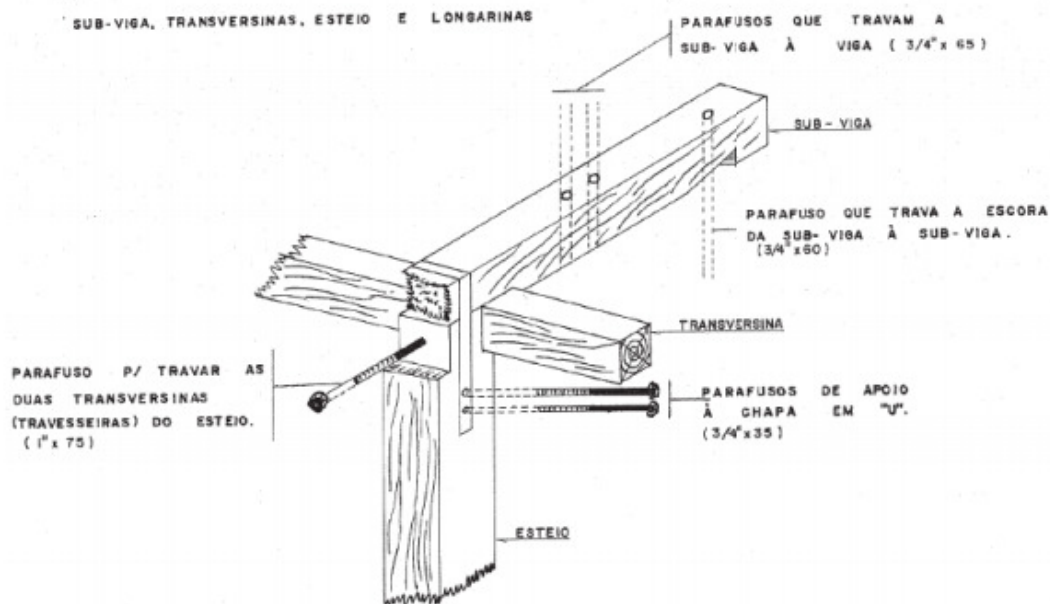
CORTE AA

VÃO EXTREMO

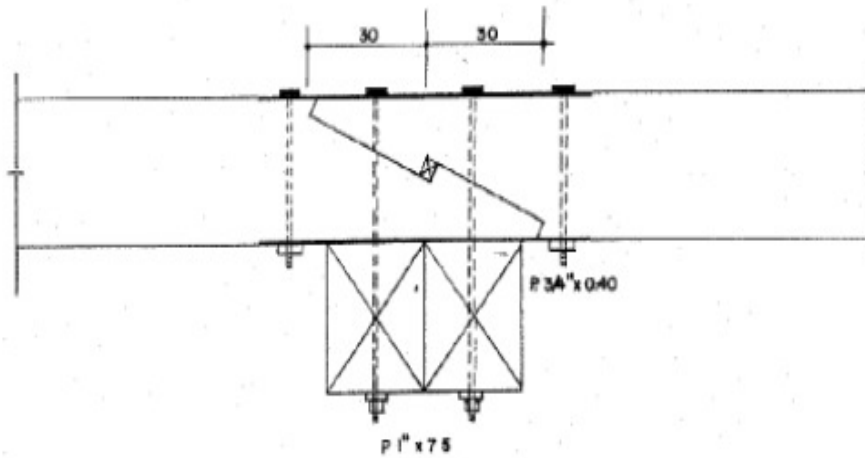




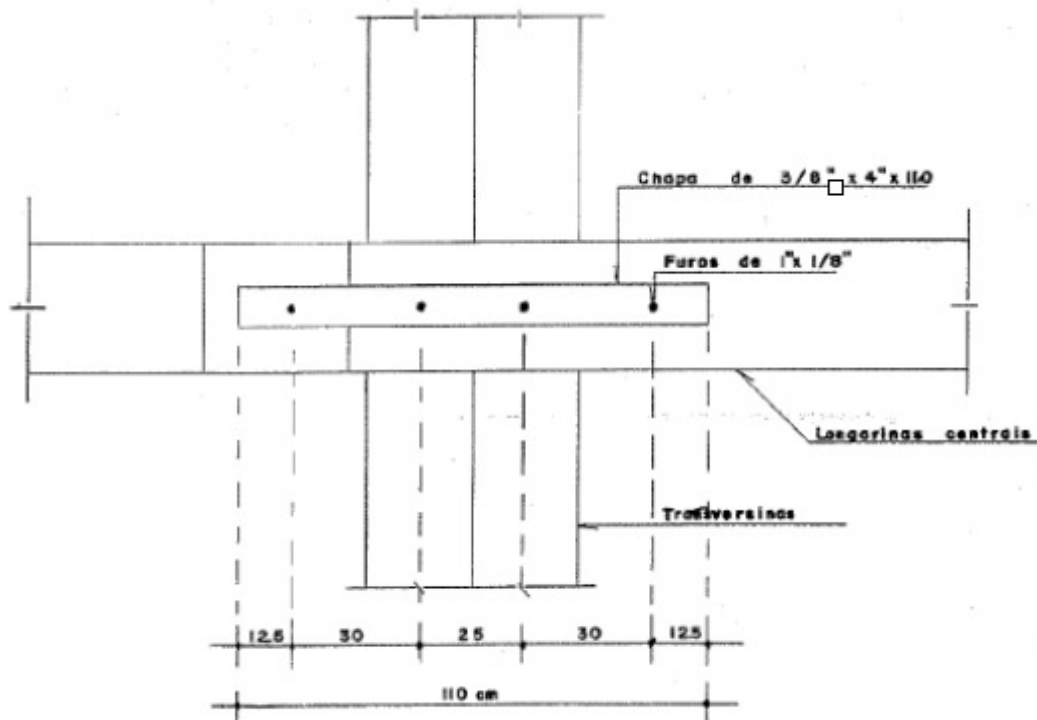
DETALHE IMPORTANTE
TRAVAMENTO ENTRE A



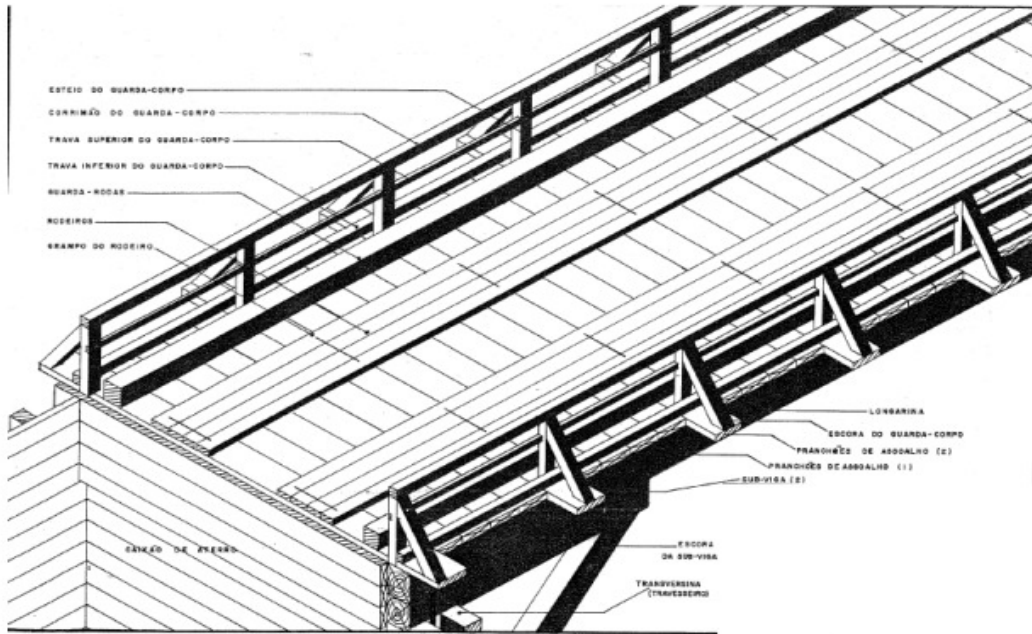
Detalhe de Transversinas e Sub-vigas



EMENDAS DAS LONGARINAS (VIGAS INTERNAS)

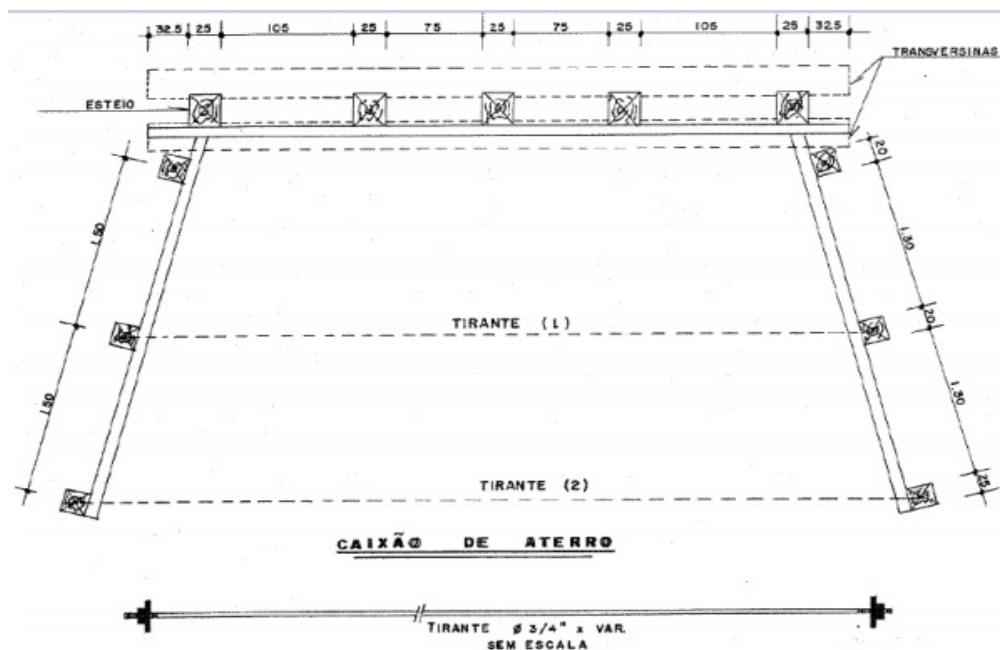


Emenda de vigas



Vista Geral de uma ponte de madeira

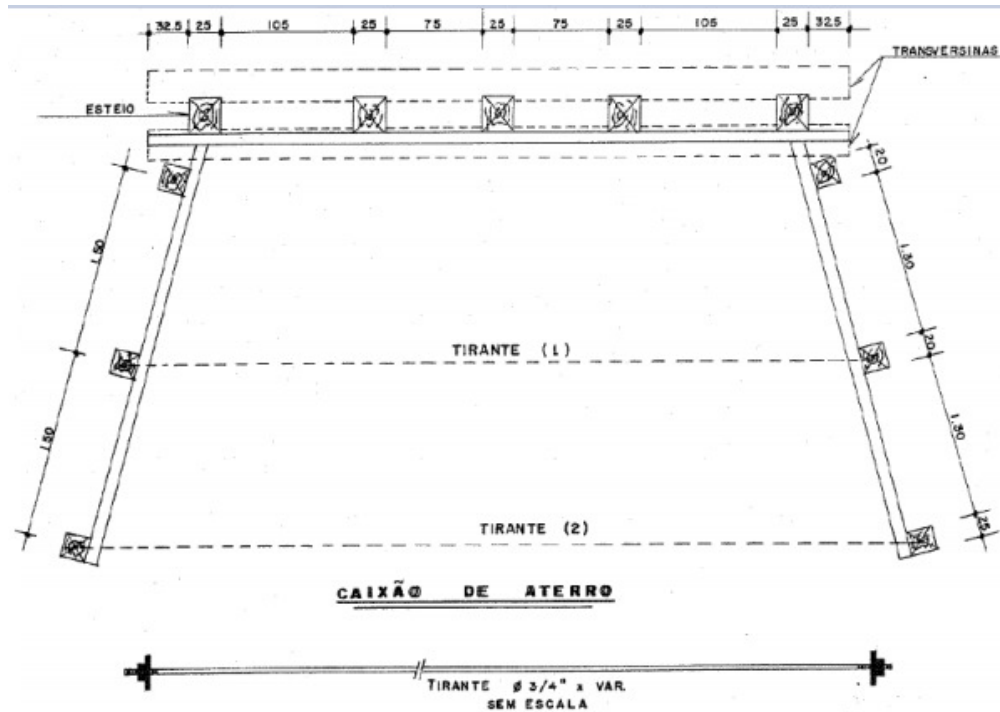
DETALHE DO CAIXÃO DE ATERRO



Detalhe de caixão de aterro



DETALHE DO CAIXÃO DE ATERRO



Detalhe de caixão de aterro



ANEXO I – B

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Mão de Obra para Reformas de Pontes de Madeira

Local: Rios do Município

Sistema Estrutural: Vigamento Simples

Rodovias: Municipal/Estadual

Data: Setembro de 2019

PROJETO BASICO PONTE DE MADEIRA

Mão de Obra para Reforma de Ponte de Madeira - Este projeto básico tem por objeto a execução de Serviços de Obras de Artes Especiais (O.A.E.).

Mão de Obra para Reforma de Pontes de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação Direta Bloco de Concreto e Estaca.

A mão de obra para Reforma de Pontes e o conjunto de operações destinada, fundamentalmente manter o tráfego de veículos de passeio e carga durante todo ano oferecendo assim aos usuários plena condições de uso interligando os centros fornecedores de serviços especializados e produtos industrializados aos centros produtores de matéria prima e serviços básicos diversos, deve-se preservar todas as condições ambientais encontradas, a estrutura se regida pela NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira tem a finalidade principal de suportar as cargas rodoviárias em sua utilização, e apresentar estabilidade e segurança aos usuários, além de garantir o trafego no todo o ano e promover o bem estar social; sempre sinalizando o limite da capacidade de carga permitida para aquele local nos dois sentidos de direção das referidas rodovias. No caso presente, consiste em aplicação de mão de obra para Reforma de Pontes de Madeira Tipo I - Vigamento Simples com fundação em Bloco de Concreto Ciclópico. A mão de obra para reforma deve ser de forma pratica, com beneficiamento de madeiras de Lei secas fornecidas pelos produtores, procurando sempre o aproveitamento máximo, dependendo da função estrutural retirar apenas a casca, e a parte branca onde a mesma ficará dentro do concreto no caso dos pilares e ter espessura mínima de 30 centímetros, nas sub - vigas e vigas aparelhar sempre evitando retirar o cerne da madeira fazer encaixes perfeitos nas partes onde as mesmas são unidas umas as outras para facilitar o manuseio, obedecendo sempre as Normas e Especificações da Prefeitura Municipal de Paranatinga, quanto a qualidade dos materiais empregados na sua utilização, bem como as madeiras recomendados e especificadas para cada tipo se serviço.

Rio Corgão está localizada na **MT-020** na coordenada **14°28'40.81”S, 54°05'36.51”O**, tem 25,30m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Rio Matrinchã está localizada na **MT-020** na coordenada **14°29'08”S, 54°13'31”O**, tem 36,00m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Córrego do Galo esta localizada no Ramal da **MT-020** na coordenada **14°31'24”S, 54°09'16”O**, tem 9,90m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.



Rio Matrinhã I está localizada no Ramal da MT-020 na coordenada 14°33'10"S, 54°12'31"O, tem 25,30m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Córrego JB está localizada no Ramal da MT-130 na coordenada 14°35'22"S, 54°01'42"O, tem 10,47m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Rio Triunfo está localizada no Ramal da MT-130 na coordenada **14°14'52"S, 54°25'16"O**, TEM 23,00m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Córrego Sucuri está localizada no Ramal da MT-130 na coordenada **14°15'25"S, 54°28'15"O**, tem 14,00m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Rio Piranha está localizada no Ramal da MT-130 na coordenada **13°49'4.28"S, 53°42'17.05"O**, tem 50,00m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Rio Jatobá está localizada no Ramal da MT-020 na coordenada **13°08'2.67"S, 54°09'20.39"O**, tem 50,00m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Cabeceira do Coliseu está localizada no Ramal da MT-130 na coordenada **14°08'50"S, 53°51'31"O**, tem 15,70m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Rio Piranha-Divisa Gaúcha do Norte está localizada no Ramal da MT-020 na coordenada 13°27'52.39"S, 54°38'20.90"O, tem 50,60m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Rio Coliseu-Divisa Gaúcha do Norte está localizada no Ramal da MT-020 na coordenada 13°27'49.77"S, 53°39'36.48"O, tem 63,20m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Córrego C-10 - Está localizada no Ramal da MT-020 na coordenada 13°49'51.30"S, 53°40'10.70"O, tem 11.00m de extensão, em vigamento simples tipo I, fundação direta.

Rio Batovi – Esta localizado na MT324 na coordenada 13°24'56.069"S, 54°1'9.39"O

1 – Mão de Obra a ser aplicada para a Reforma das Pontes em questão, assim serão desenvolvidas:

- Obras de Artes Especiais:

2 - Detalhamentos dos Serviços a Serem Executados Os serviços a serem executados são:

2.1 –Ponte de Madeira

2.2.1 – Mão de Obra para confecção de Bloco de Concreto – Confecção de formas, preparo e lançamento de concreto ciclópico com as dimensões mínimas de 5,00m de comprimento, 1,00 metro de largura e 1,00 metro de altura, sua execução é permitida apenas em locais onde o fundo do rio é de rocha compactada, mesmo assim recomenda - se que cada bloco antes de ser construídos receba dois furos na rocha compacta de diâmetro 10 centímetros e profundidade mínima de 1,00 metros, onde será colocado chicote com 3,00 ferros, diâmetro mínimo de ½ polegada a finalidade é evitar a força de arrasto da água, no período de cheia, equipamento utilizado perfuratriz.

2.2.2 –Mão de Obra para confecção de e montagem de Pilares em ponte – Em madeira fornecida no local de construção da ponte pela reserva indígena com seção original, o seu beneficiamento deve levar em conta apenas a retirada da casca e parte branca, nos locais onde a mesma vai ser fixada no concreto, ou nos encaixes para receber as peças que



compõem a seção de pilar, após o trabalho deve receber tratamento com produto fornecido pela prefeitura como imunizante adicionando, repelentes de cupins e outros de tipos de insetos nocivos a vida útil da madeira, sua seção mínima de **40** centímetros, visto que após os encaixes, a mesma terá seção útil de **30** centímetros.

2.2.3 – Mão de Obra para confecção e montagem de Transversinas Travesseiros ou Peias - A madeira bruta será fornecido pela reserva indígena no local da construção da ponte o beneficiamento da madeira será executado pelo prestador de serviço, o seu beneficiamento deve levar em conta apenas a retirada da casca e parte branca, nos locais onde a mesma vai ser fixada na seção de pilar, verificar detalhes após o trabalho deve receber tratamento com produto fornecido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga como imunizante adicionando, repelentes contra cupins e outros de tipos de insetos nocivos a vida útil da madeira, estes produtos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranatinga sua seção mínima de cerne é de 30 centímetros medido após a execução dos encaixes.

2.2.4 – Mão de Obra para confecção e montagem de Vigas de Contraventamento - A madeira bruta será fornecido pela reserva indígena no local da construção da ponte o beneficiamento da madeira será executado pelo prestador de serviço, o seu beneficiamento deve levar em conta apenas a retirada da casca e parte branca, nos locais onde a mesma vai ser fixada na seção de pilar, verificar detalhes, após o trabalho deve receber tratamento com produto fornecido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga como imunizante adicionando, repelentes contra cupins e outros de tipos de insetos nocivos a vida útil da madeira, sua seção mínima de cerne é de 20 centímetros medido após a execução dos encaixes.

2.2.5 - Mão de Obra para confecção e montagem de Vigas – A madeira bruta será fornecido pela reserva indígena no local da construção da ponte o beneficiamento da madeira será executado pelo prestador de serviço o seu beneficiamento deve levar em conta apenas a retirada da casca e parte branca, nos locais onde a mesma vai ser fixada na seção de pilar, verificar detalhes, após o trabalho deve receber tratamento com produto fornecido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga como imunizante adicionando, repelentes contra cupins e outros de tipos de insetos nocivos a vida útil da madeira, sua seção mínima de puro cerne é de 30 centímetros medido após a execução dos encaixes, o vão livre utilizado no município chegou a 10,00 metros recomenda – se praticar vão no máximo de 8,00 metros, isto justifica-se pela escassez de madeira procurando o seu aproveitamento máximo e também facilita o escoamento das águas nas enchentes momento em que os rios transportam arvores mortas que encontravam-se em suas margens.

2.2.6 – Mão de Obra para confecção e montagem de Sub - Vigas – A madeira bruta será fornecida pela reserva indígena o beneficiamento da madeira será executado pelo prestador de serviço, o seu beneficiamento deve levar em conta apenas a retirada da casca e parte branca, nos locais onde a mesma vai ser fixada, após o trabalho deve receber tratamento com produto fornecido pela Prefeitura como imunizante, adicionando repelentes de cupins e outros de tipos de insetos nocivos a vida útil da madeira, sua seção mínima de 40 centímetros, visto que após os encaixes, a mesma terá seção útil de 30 centímetros, o comprimento é de 50% do vão máxima da ponte.

2.2.7- Mão de Obra para confecção e montagem de Assoalho: - A madeira bruta será fornecido pela reserva indígena o beneficiamento da madeira será executado pelo prestador



de serviço após o trabalho deve receber tratamento com produto fornecido pela Prefeitura como imunizante, adicionando repelentes de cupins e outros de tipos de insetos nocivos a vida útil da madeira os pranchões de Assoalho utilizados nos assoalhos das pontes de madeira deverão sempre ser de madeiras secas, não deve haver pranchões cuja largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura $\geq 6,0$ cm, o comprimento sempre em função da largura da ponte. A Fiscalização devesse sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, Costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.)

2.8 - Mão de Obra para confecção e montagem de Rodeiro - A madeira bruta será fornecido pela reserva indígena o beneficiamento da madeira será executado pelo prestador de serviço após o trabalho deve receber tratamento com produto fornecido pela Prefeitura como imunizante, adicionando repelentes de cupins e outros de tipos de insetos nocivos a vida útil da madeira os pranchões utilizados nos rodeiros (2) das pontes de madeira deverão sempre ser com madeiras secas, não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura $\geq 6,0$ cm e comprimento variável, devendo serem travados entre si no assente, nunca de topo, pois assim eles têm maior durabilidade, e a largura de cada rodeiro e de noventa (90,0) cm, devendo serem travados com a trava de rodeiro.

2.2.9 - Mão de Obra para confecção e montagem de Trava de Rodeiro - A madeira bruta será fornecido pela reserva indígena o beneficiamento da madeira será executado pelo prestador de serviço - As travas de rodeiro destinam fundamentalmente em proteger os rodeiros, obrigando os condutores a direcionarem as rodas dos veículos alinhados ao transpor a ponte de madeira, pois os rodeiros estão sobre postos ao assoalho que está sobre posto as duas longarinas (cada lado), onde distribuem a carga (peso) sobre os pilares, função principal proteger o rodeiro e assoalhos.

2.2.10- O Transporte da madeira e outros materiais, será de responsabilidade da construtora.

2.2.11 - Todos os materiais do bloco de concreto ciclópico, a ferragem para fixação das peças da ponte e o imunizante com repelente para insetos serão fornecidos na cidade de Paranatinga pelo município.

2.2.12 -Medição: Será feita a cada 30(trinta), conforme cronograma, apresentado pela empresa, não sendo possível exceder o prazo definido pelo contratante, na fase de licitação.

2.2.13 – A empresa se responsabiliza pela placa indicativa contendo todos os dados necessários para identificação dos serviços executados, sua dimensão é de 1,50 metros de comprimento por 1,00 metro de altura, fundo branco e letras em azul.

- Madeiras a serem utilizadas:

- Ipê; - Cumbaru; - Angico Preto; - Sucupira; - Jatobá; - Grapia (garapa); dentre outras, tendo como características como pesadas e duras, com alta resistência mecânica e baixa retratibilidade; as quais obedecerão às resistências na compressão /flexão e cisalhamento, tendo como cuidado quanto as tensões admissíveis, possuindo elevada resistência natural ao apodrecimento e aos ataques de insetos, características estas necessárias.

- OBS.: - A relação dos insumos (materiais), tais como: - ferragens, - parafusos, pregos, - grampos e tirantes, são pertinentes a cada tipo de serviço..

3 – Prazo e Forma de Execução o prazo para execução dos serviços e de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, sob Regime de empreitada global.

4 – Formas de Pagamento Os serviços serão pagos de conformidade com medição dos serviços executados por completo, sendo liberado o valor referente a cada etapa executada



somente após vistoria in loco, pela Fiscalização municipal, e constatado e atestado a execução do serviço.

5.0 - Observações / Recomendações

5.1 - Durante a execução dos serviços os funcionários da Contratada deverão trajar-se adequadamente, não sendo permitida a utilização de bermuda, “short” ou calção, e deverão portar todos os equipamentos individuais de segurança.

5.2 - Após a conclusão dos serviços, os locais que sofreram intervenções, bem como os locais utilizados pela contratada para realização dos trabalhos, deverão ser adequadamente limpos, terão de ser desobstruído todo canal do rio/córrego, retirando todo material utilizado, deixando livre para passagem das águas.

5.3 - A remoção do entulho proveniente da execução dos serviços e de responsabilidade da contratada.

OBSERVAÇÃO

CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA OBRA

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado em planilha, o município executará os serviços utilizando madeira secas doadas através de termos de doação especificando a obra que foi beneficiada por cada termo de doação devidamente assinado, em caso de serviço divergente do especificado a Prefeitura Municipal não receberá, até que o construtor faça as devidas correções.



ANEXO I – C

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019
PROJETO BÁSICO - MAPA LOCALIZAÇÃO - COORDENADA GEOGRAFICA

1.0 – RIO CORGÃO - Coordenadas: 14°28'40.81"S, 54° 5'36.51"O



2.0 – RIO MATRINXÃ MT020 - Coordenadas: 14°29'08"S, 54° 13'31"O

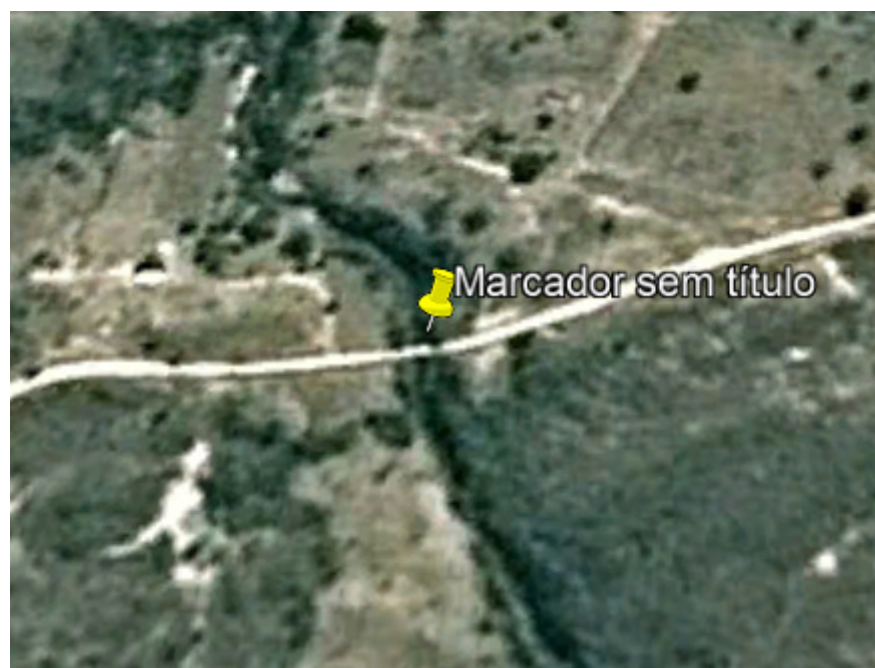




3.0 – Córrego do Galo - Coordenadas: 14°31'24"S, 54° 09'16"O



4.0 – RIO MATRINXÃ RAMAL MT020 - Coordenadas: 14°33'10"S, 54° 12'31"O

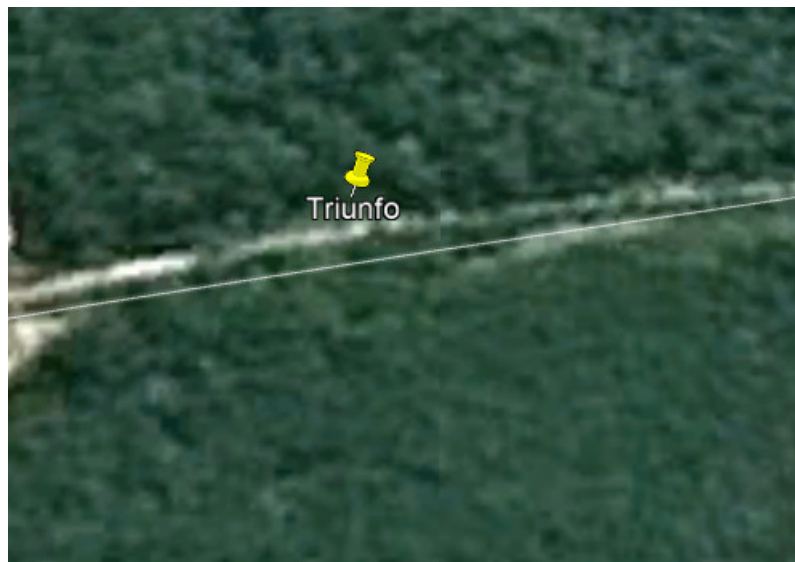




5.0 – Córrego JB - , 54°01'42"O



6.0 – Triunfo - Coordenadas: 14°14'52"S, 54°25'16"O





7.0 – RIO PIRANHA VALE DOS SONHOS - Coordenadas: 13°49'4.28"S, 53°42'17.05"O



8.0 – Córrego Sucuri - Coordenadas: 14°115'25"S, 54°28'15"O





9.0 – RIO JATOBÁ – ASSENTAMENTO BOA VISTA -SALTO DA ALEGRIA -
Coordenadas: 13° 8'2.67"S, 54° 9'20.39"O



10.0 – Cabeceira do Coliseu - Coordenadas: 14°08'50"S, 53°51'31"O

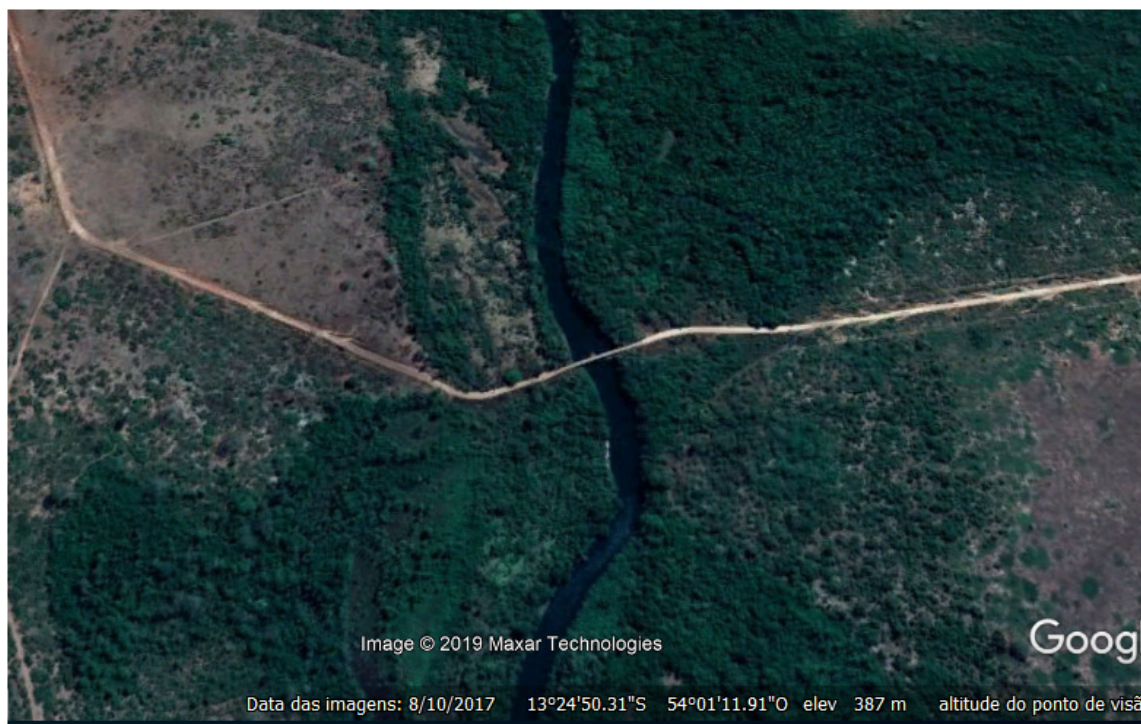




11.0 – Rio Piranha Gaúcha do Norte - Coordenadas: $13^{\circ}27'52.39''S, 53^{\circ}38'20.90''O$

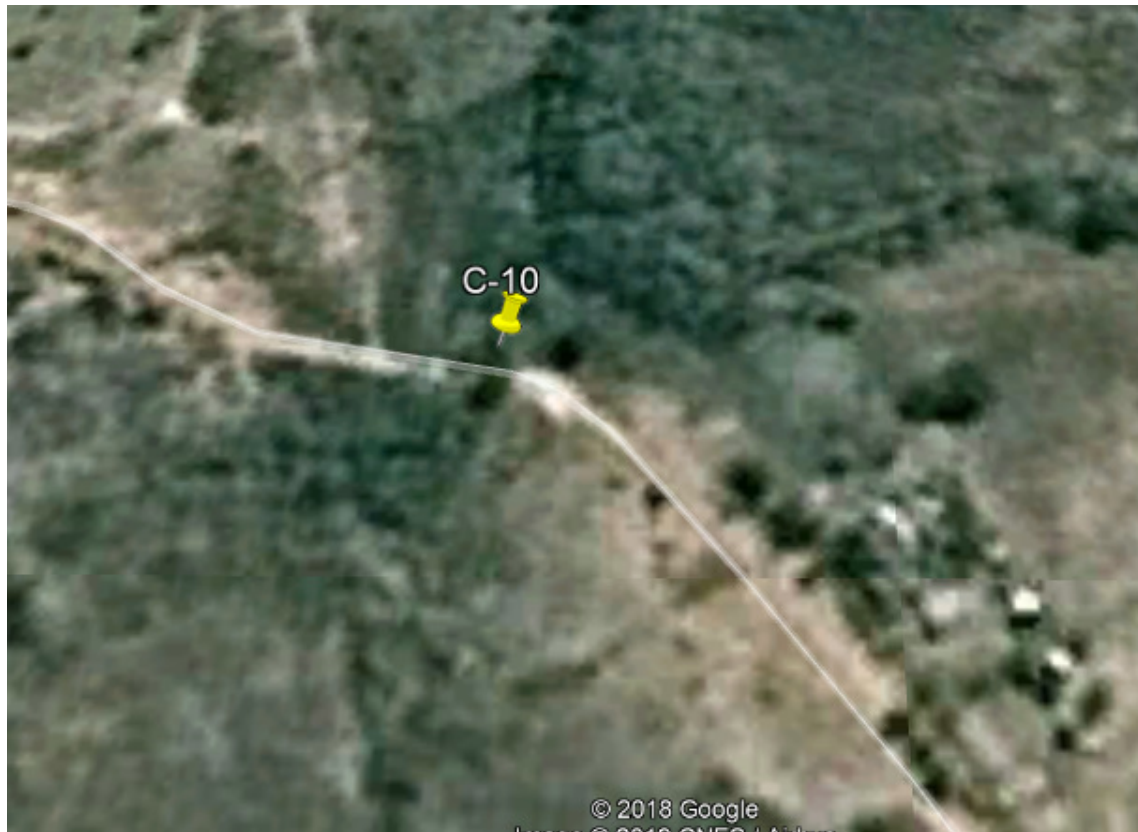


12 - Rio Coliseu - Coordenadas: $13^{\circ}27'49.77''S, 53^{\circ}39'36.48''O$

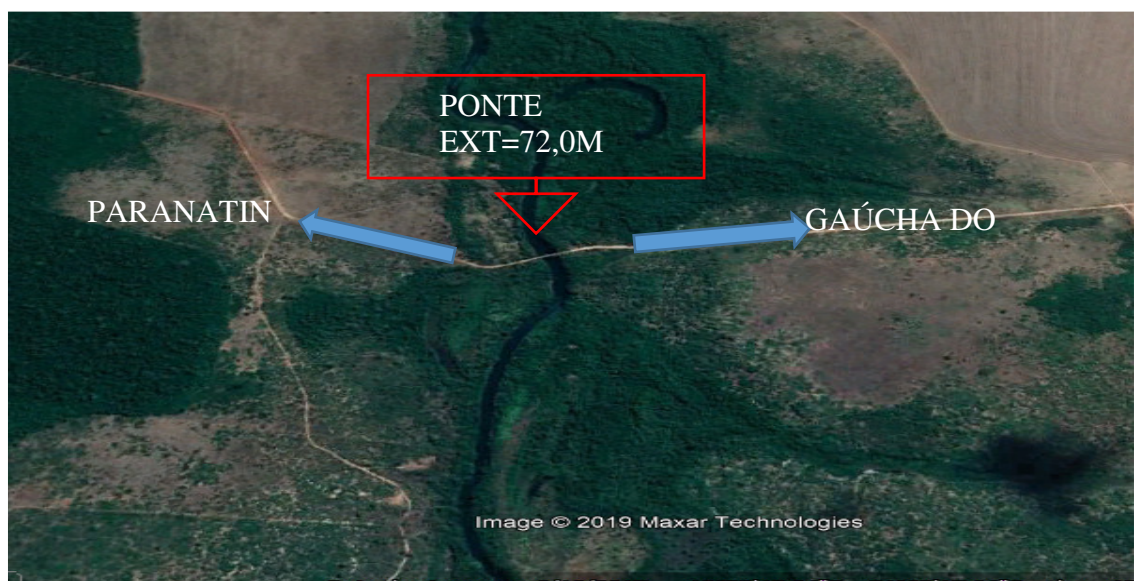




13-Córrego C-10 - Coordenadas: 13°49'51.30"S "53°40'10.70"O



14 – Rio Batovi - Coordenadas: 13°24'56.09"S,54°01'9.31"O





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
MEMORIAIS DESCRITIVOS/PROJETOS

Os **Memoriais Descritivos** e todos os **Projetos** serão disponibilizados através do departamento de Engenharia com o Sr. **Manoel Luiz Ferreira**, Telefone: (66) 9 9652-3360, Email: manoel-eng@live.com (Engº Civil).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA	
1.0.1	Ponte do Rio corgão	R\$ 17.884,50
1.0.2	Ponte do Rio Matrinchã	R\$ 48.341,60
1.0.3	Ponte do Córrego do Galo	R\$ 3.068,06
1.0.4	Ponte Rio Matrinchã	R\$ 11.883,72
1.0.5	Córrego JB	R\$ 12.859,54
1.0.6	Rio Triunfo	R\$ 14.231,27
1.0.7	Córrego Sucuri	R\$ 11.878,57
1.0.8	Rio Piranha – Faz. Vale dos Sonhos	R\$ 35.870,30
1.0.9	Rio Jatobá	R\$ 41.233,19
1.0.10	Cabeceira do Coliseu	R\$ 15.408,19
1.0.11	Rio Piranha – Divisa da Gaúcha	R\$ 60.275,14
1.0.12	Rio Coliseu – Divisa da Gaúcha	R\$ 11.608,40
1.0.13	Córrego C-10	R\$ 7.870,62
1.0.14	Rio Batovi	R\$ 70.866,70
Total deste orçamento – R\$ 363.279,80 (Trezentos e Sessenta e Três mil Duzentos e Setenta e Nove reais e Oitenta Centavos).		R\$ 363.279,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO						
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT					
	CNPJ: 15.023.971/0001-24					
Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I					Paranatinga-mt,
	03/09/2019					
Rodovia	MT - 020					
Trecho	Paranatinga - Div. Planalto da Serra					
Local	Rio Corgão			Coordenadas: 14°28'40.81"S, 54° 5'36.51"O		
Extensão	25,30m L= 4,00m h=4,00m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI 27,70%
6S0481006	1.0.1	Assoalho	M2	112,50	101,48	11.416,50
6S0481007	1.0.2	Rodeiro	M	50,00	104,71	5.235,50
6S0481009	1.0.3	Trava do Rodeiro	M	25,00	49,30	1.232,50
6S0481010	1.0.4	Guarda Corpo	M	50,00	87,58	4.379,00
Total(Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)						17.884,50
Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATORIO FOTOGRÁFICOS – RIO CORGÃO




RIO CORGÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT							
CNPJ: 15.023.971/0001-24							
Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I mt, 03/09/2019						Paranatinga-
Rodovia	MT - 020						
Trecho	Paranatinga - Div. Planalto da Serra						
Local	Matrinxã			Coordenadas: 14°29'08"S, 54° 13'31"O			
Extensão	36,00m L= 4,40m h=4,80m						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%	
6S0481001	1.0.1	Esteio	M	10,00	124,78	1.247,80	
6S0481002	1.0.2	Transversina travesseiro	M	40,00	98,84	3.953,60	
6S0481003	1.0.3	Vigas de contraventamento	M	43,20	83,30	3.598,56	
6S0481004	1.0.4	Sub-Vigas	M	36,00	116,49	4.193,64	
6S0481005	1.0.5	Longarinas	M	36,00	113,26	4.077,36	
6S0481006	1.0.6	Pranchão de Assoalho	M2	162,00	101,48	16.439,76	
6S0481007	1.0.7	Pranchão de Rodeiro	M	72,00	104,71	7.539,12	
6S0481009	1.0.8	Trava do Rodeiro	M	20,00	49,30	986,00	
6S0481010	1.0.9	Guarda Corpo	M	72,00	87,58		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

	6.305,76
Total (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Hum Reais e Sessenta Centavos)	48.341,60

Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.

RELATORIO FOTOGRAFICO - RIO MATRINXÃ
MT/020



RIO MATRINCHAM



RIO MATRINCHAM



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

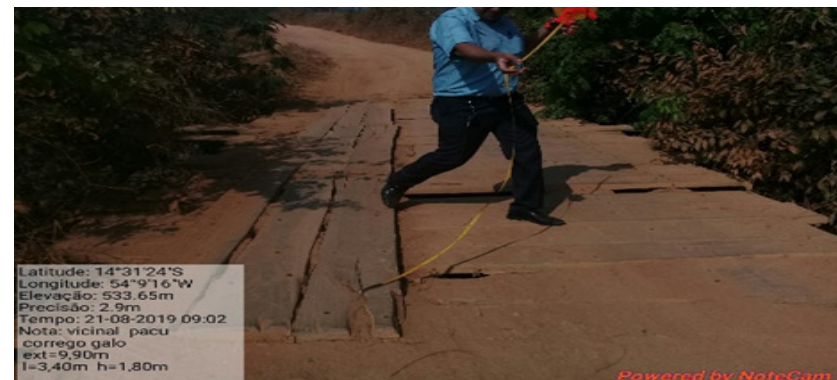
CNPJ: 15.023.971/0001-24



Paranatinga-

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT						
CNPJ: 15.023.971/0001-24						
Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 020					
Trecho	Entrº MT020 - Povoado do Pacú					
Local	Córrego do Galo			Coordenadas: 14º31'24"S, 54º 09'16"O		
Extensão	9,90m L= 3,40m h=1,80m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481006	1.0.1	Pranchão de Assoalho	M2	17,00	101,48	1.725,16
6S0481007	1.0.2	Pranchão de Rodeiro	M	10,00	104,71	1.047,10
6S0481009	1.0.8	Trava do Rodeiro	M	6,00	49,30	295,80
Total(Três Mil Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos)						3.068,06
Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.						

RELATÓRIO FOTOGRAFICO CÓRREGO DO GALO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Objeto	Mão de Obra para Reforma de Ponte de Madeira Tipo I					
Rodovia	Ramal MT - 020					Paranatinga-mt,
Trecho	03/09/2019					
Local	Entrº MT020 - Povoado do Pacú			Coordenadas: 14º33'10"S, 54º 12'31"O		
Extensão	25,30m L= 4,50m h=6,20m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481004	1.0.1	Vigas	M	36,00	116,49	4.193,64
6S0810005	1.0.2	Sub-Vigas	M	30,00	113,26	3.397,80
6S0481006	1.0.3	Pranchão de Assoalho	M2	27,00	101,48	2.739,960
6S0481007	1.0.4	Pranchão de Rodeiro	M	12,00	104,71	1.256,52
6S0481009	1.0.9	Trava do Rodeiro	M	6,00	49,30	295,80
Total(Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)						11.883,72

Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATÓRIO FOTOGRAFICO RIO MATRINXÃ - POVOADO DO PACÚ



RIO MATRINCHAM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT						
CNPJ: 15.023.971/0001-24						
Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 130					
Trecho	Entrº MT130 -Garimpo Novo - Povoado do Pacú					
Local	Córrego JB		Coordenadas: 14º33'10"S, 54º 12'31"O 14º35'22"S , 54º01'42"O			
Extensão	10,47m L= 4,50m h=5,70m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70
6S0381004	1.0.1	Bloco de Concreto	M3	5,00	213,62	1068,10
6S0481001	1.0.2	Esteio	M	16,00	124,78	1.996,48
6S0481002	1.0.3	Transversinas Travesseiro	M	9,00	98,84	889,56
6S0481006	1.0.3	Pranchão de Assoalho	M2	45,00	101,48	4.566,60
6S0481007	1.0.4	Pranchão de Rodeiro	M	20,00	104,71	2.094,20
6S0481009	1.0.5	Trava do Rodeiro	M	10,00	49,3	493,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

6S0481010	1.0.6	Guarda Corpo	M	20,00	87,58	1.751,60
Total(Doze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)						12.859,54

Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.

RELATÓRIO FOTOGRAFICO – RIO JB





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24



Obra Mão de Obra para Reforma de Ponte tipo I madeira

Rodovia Ramal MT-130

Trecho Entrº MT -130 - Reserva Indigena Bakairi

Local **Rio Triunfo**

Coordenadas: 14º14'52"S, 54º25'16"O

Extensão Ext=23,00m L=4,50m H= 5,00m Paranatinga, agosto de 2019

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Ponte madeira Tipo I				BDI=27,70%
6S0481005	1.1	Vigas	M	23,00	113,26	2.604,98
6S0481006	1.2	Assoalho	M2	52,00	101,48	5.276,96
6S0481007	1.3	Rodeiro	M	41,40	104,71	4.334,99
6S0481010	1.4	Guarda Corpo	M	23,00	87,58	2.014,34
Total(Quatorze Mil Duzentos e Trinta e Um Reais Vinte e Sete Centavos)						14.231,27

Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATÓRIO FOTOGRAFICO – RIO TRIUNFO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 020					
Trecho	Entr° MT020 -Assentamento Pontal do Piranha					
Local	Rio Piranha		Coordenadas: 13°49'4.28"S, 53°42'17.05"O			
Extensão	Ext=50,00m L= 4,50m h=7,00m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481006	1.0.3	Pranchão de Assoalho	M2	225,00	101,48	22.833,00
6S0481007	1.0.4	Pranchão de Rodeiro	M	90,00	104,71	9.423,90
6S0481009	1.0.5	Trava do Rodeiro	M	20,00	49,3	986,00
6S0481010	1.0.6	Guarda Corpo	M	30,00	87,58	2.627,40
Total(Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais e Trinta Centavos)						35.870,30
Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATÓRIO FOTOGRAFICO – RIO PIRANHA VALE DOS SONHOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA - MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 020					
Trecho	Entrº MT130 -Reserva Indigena Bakairi					
Local	Córrego Sucuri		Coordenadas: 14º11'25"S, 54º28'15"O			
Extensão	14,00m L= 4,50m h=2,00m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481006	1.0.3	Pranchão de Assoalho	M2	63,00	101,48	6.393,24
6S0481007	1.0.4	Pranchão de Rodeiro	M	25,20	104,71	2.638,69
6S0481009	1.0.5	Trava do Rodeiro	M	8,00	49,3	394,40
6S0481010	1.0.6	Guarda Corpo	M	28,00	87,58	2.452,24
Total(Onze Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)						11.878,57

Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATÓRIO FOTOGRAFICO – RIO SUCURI





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA - MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24



Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 130					
Trecho	Entrº MT130 - Salto da Alegria					
Local	Rio Jatobá			Coordenadas: 13º 8'2.67"S, 54º 9'20.39"O		
Extensão	45,00m L= 4,50m h=6,00m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6s0481001	1.0.1	Esteio	M	32,00	149,55	4.785,60
6S0481002	1.0.2	Transversinas Travesseiro	M	30,00	98,84	2.965,20
6S0481004	1.0.3	Sub-Vigas	M	72,00	116,49	8.387,28
6S0481005	1.0.4	Vigas	M	30,00	113,26	3.397,80
6S0481006	1.0.5	Pranchão de Assoalho	M2	90,00	101,48	9.133,20
6S0481007	1.0.6	Pranchão de Rodeiro	M	81,00	104,71	8.481,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

6S0481009	1.0.7	Trava do Rodeiro	M	20,00	49,30	986,00
6S0481010	1.0.8	Guarda Corpo	M	90,00	87,58	7.882,20
Total(Quarebta e Hum Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Dezenove Centavos)						41.233,19

Os serviços corresponde a beneficiamento de madeira seca e substituição das peças confeccionadas na reforma da ponte.

RELATÓRIO FOTOGRAFICO – RIO JATOBÁ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24



Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 130					
Trecho	Entrº MT130 - Fazenda Balaiada					
Local	Cabeceira do Coliseu		Coordenadas: 14º08'50"S, 53º51'31"O			
Extensão	15,70m L= 4,50m h=3,70m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481002	1.0.2	Transversina travesseiro	M3	20,00	98,84	1.976,80
6S0481004	1.0.3	Sub-Vigas	M	18,00	116,49	2.096,82
6S0481006	1.0.4	Pranchão de Assoalho	M2	54,00	101,48	5.479,92
6S0481007	1.0.5	Pranchão de Rodeiro	M	24,00	104,71	2.513,04
6S0481009	1.0.6	Trava do Rodeiro	M	12,00	49,30	591,60
6S0481010	1.0.7	Guarda Corpo	M	31,40	87,58	2.750,01
Total(Quinze Mil Quatrocentos e Oito Reais e Dezenove Centavos)						15.408,19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – RIO COLISEU





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 020					
Trecho	Entrº MT020 - Pontal do Piranha					
Local	Rio Piranha			Coordenadas: 13º27'52.39"S,53º38'20.90"O		
Extensão	50,60m L= 4,00m h=7,50m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0380101	1.0.1	Substituição de blocos de concreto	M3	15,00	213,62	3.204,30
6S0481001	1.0.2	Substituição de esteios	M	75,00	149,55	11.216,25
6S0481002	1.0.3	Transversina travesseiro	M3	40,00	98,84	3.953,60
6S0481003	1.0.4	Viga de Contraventamento	M	64,00	83,30	5.331,20
6S0481004	1.0.4	Sub-Vigas	M	36,00	116,49	4.193,64
6S0481006	1.0.5	Pranchão de Assoalho	M2	163,59	101,48	16.601,25
6S0481007	1.0.6	Pranchão de Rodeiro	M	90,00	104,71	9.423,90
6S0481009	1.0.7	Trava do Rodeiro	M	40,00	49,30	1.972,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

6S0481010	1.0.8	Guarda Corpo	M	50,00	87,58	4.379,00
Total(Setenta Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)						60.275,14

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO PONTE SOBRE O RIO
PIRANHA - DIVISA COM GAÚCHA DO NORTE**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 020					
Trecho	Entrº MT020 - Pontal do Piranha					
Local	Rio Coliseu		Coordenadas: 13º27'49.77"S, 53º39'36.48"O			
Extensão	63,20m L= 4,90m h=5,20m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481006	1.0.1	Pranchão de Assoalho	M2	50,00	101,48	5.074,00
6S0481007	1.0.2	Pranchão de Rodeiro	M	20,00	104,71	2.094,20
6S0481009	1.0.3	Trava do Rodeiro	M	40,00	49,30	1.972,00
6S0383001	1.0.4	Alas e testas para caixão de aterro	M2	20,00	123,41	2.468,20
Total(Onze Mil Seiscentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)						11.608,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATÓRIO FOTOGRAFICO PONTE SOBRE O RIO COLISEU _ CABECEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Obra	Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019					
Rodovia	Ramal MT - 020					
Trecho	Entrº MT020 - Pontal do Piranha					
Local	Córrego C-10		Coordenadas: 13º49'51.30"S "53º40'10.70"O			
Extensão	11,00m L= 4,50m h=3,00m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481006	1.0.1	Pranchão de Assoalho	M2	50,00	101,48	5.074,00
6S0481007	1.0.2	Pranchão de Rodeiro	M	22,00	104,71	2.303,62
6S0481009	1.0.3	Trava do Rodeiro	M	10,00	49,30	493,00
Total(Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos						7.870,62



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

RELATORIO FOTOGRAFICO PONTE SOBRE O CORREGO C-10





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT						
CNPJ: 15.023.971/0001-24						
Obra		Mão de Obra para Reforma de Ponte de madeira tipo I Paranatinga-mt, 03/09/2019				
Rodovia	MT-324					
Trecho	ENTR° MT-130 - ENTR° MT242					
Local	Rio Batovi	Coordenadas: 13°24'56.09"S,54°01'9.31"O				
Extensão	72,00m L= 5,00m h=3,70m					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	1.0	Substituição de :				BDI=27,70%
6S0481001	1.0.2	Substituição de esteios	M	60,00	149,55	8.973,00
6S0481002	1.0.3	Transversina travesseiro	M	50,00	98,84	4.942,00
6S0481003	1.0.4	Viga de Contraventamento	M	64,00	83,30	5.331,20
6S0481004	1.0.4	Sub-Vigas	M	48,00	116,49	5.591,52
6S0481006	1.0.5	Pranchão de Assoalho	M2	175,00	101,48	17.759,00
6S0481007	1.0.6	Pranchão de Rodeiro	M	126,00	104,71	13.193,46
6S0481009	1.0.7	Trava do Rodeiro	M	50,00	49,30	2.465,00



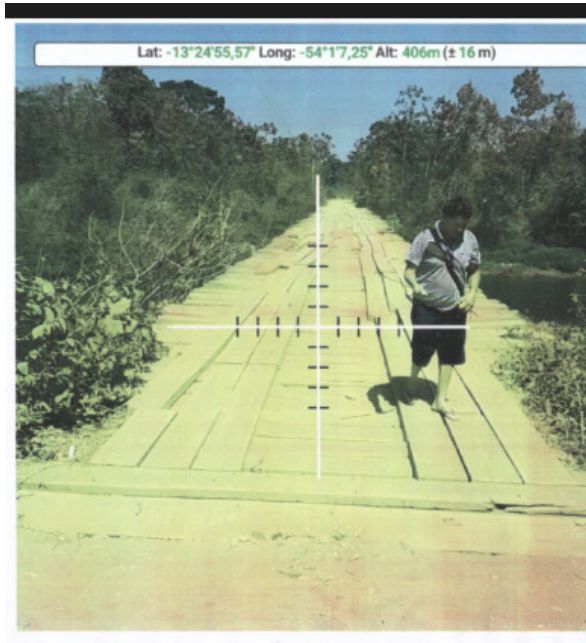
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

6S0481010	1.0.8	Guarda Corpo	M	144,00	87,58	12.611,52
Total (Setenta Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)						70.866,70

RELATÓRIO FOTOGRAFICO PONTE SOBRE O RIO BATOVI





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Paranatinga
Avenida Brasil nº 1900 - Centro - Paranatinga - MT

Obra Mão de Obra para Reforma de Ponte de Madeira
Local Municipio de Paranatinga
Rodovias Municipal e Estadual

Data : Setembro de 2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERIODO EM MESES					
			1	2	3	4	5	6
1.0.1	Rio Corgão	17.884,50	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			3040,365	3040,365	3040,365	3040,365	3040,365	2682,675
1.0.2	Rio Matrinxã - MT-020	48.341,60	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			8218,072	8218,072	8218,072	8218,072	8218,072	7251,24
1.0.3	Córrego do Galo	3.068,06	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			521,5702	521,5702	521,5702	521,5702	521,5702	460,209
1.0.4	Rio Matrinxã - Ramal MT-020	11.883,72	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2020,23	2020,23	2020,23	2020,23	2020,23	1782,56
1.0.5	Córrego JB	12.859,54	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2186,12	2186,12	2186,12	2186,12	2186,12	1928,93
1.0.6	Rio Triunfo	14.231,27	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2419,32	2419,32	2419,32	2419,32	2419,32	2134,69
1.0.7	Rio Piranha- Vale dos Sonhos	35.870,30	17%	17%	17%	17%	17%	15%



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

			6097,95	6097,95	6097,95	6097,95	6097,95	5380,55
1.0.8	Córrego Sucuri	11.878,57	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2019,36	2019,36	2019,36	2019,36	2019,36	1781,79
1.0.9	Rio Jatobá	41.233,19	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			7009,64	7009,64	7009,64	7009,64	7009,64	6184,98
1.0.10	Cabecerira Coliseu	15.408,19	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2619,39	2619,39	2619,39	2619,39	2619,39	2311,23
1.0.11	Rio Piranha-Div. Gaúcha do Norte	60.275,14	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			10246,77	10246,77	10246,77	10246,77	10246,77	9041,27
1.0.12	Rio Coliseu	11.608,40	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1973,43	1973,43	1973,43	1973,43	1973,43	1741,26
1.0.13	Córrego C-10	7.870,62	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1338,01	1338,01	1338,01	1338,01	1338,01	1180,59
1.0.14	Rio Batovi	70.866,70	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			12047,34	12047,34	12047,34	12047,34	12047,34	10630,01
			363.279,80	61757,57	61757,57	61757,57	61757,57	54491,97
Total deste cronograma				123515,13	185272,70	247030,26	308787,83	363279,80





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

BDI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI		
		BDI	27,70 %	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
OBRA:	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA TIPO I			DATA: 03/09/2019
LOCAL:	PARANATINGA - MT			
BDI				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL		
		(%)		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,30		
1.1	AC - Administração Central	4,00		
1.2	DF - Custos Financeiras	1,23		
1.3	C - Riscos	1,27		
1.4	S - Seguros	0,80		
1.5	G - Garantias	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

2.0	LUCRO	10,25
2.1	L - Lucro Operacional	10,25
3.0	TRIBUTOS	10,15
3.1	**ISS	2,00
3.2	Cofins	3,00
3.3	Pis	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	4,50
<p align="center">**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.</p>		
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		27,70%
VALOR DA OBRA		R\$ 363.279,80
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.		
CÁLCULO DO BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
**ISS - Imposto Sobre Serviços		
5,00% ISS - Repassado pelo município		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

A empresa (Razão Social, endereço, CNPJ), vem através desta apresentar proposta de preço para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT**, com recursos **FETHAB Rural**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital, que são partes integrantes do instrumento Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (.....)

Prazo Execução:.....

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:.....

Declarações:.....

Local,Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Planilha Orcamentária

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Cronograma Físico – Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

--	--	--	--	--

BDI

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

Declaração de Garantia de no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

TERMO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E AS INSTALAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO DO EDITAL.

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde será executada a mão de obra para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT**, com recursos **FETHAB Rural**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

NOME: _____

FUNÇÃO/MATRÍCULA: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

Local/Data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preço nº ___/2019**, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Local/Data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº....., com sede na neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr..... Brasileiro, casado, portador do RG..... e do CPF:..... Residente e domiciliado na cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT**, com recursos **FETHAB Rural**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.3 **Endereço das Obras:** Estradas Vicinais Municipais, RODOVIA MT 020 e RODOVIA MT 130 , Zona Rural, Paranatinga-MT.

15.0 – RIO CORGÃO

16.0 – RIO MATRINXÃ MT/020

17.0 – CÓRREGO DO GALO

18.0 – RIO MATRINXÃ- RAMAL MT/020

19.0 – CÓRREGO JB

20.0 - RIO TRIUNFO

21.0 - RIO PIRANHA – VALE DOS SONHOS

22.0 - CÓRREGO SUCURI

23.0 - RIO JATOBÁ

24.0 – CABECERIRA COLISEU

25.0 - RIO PIRANHA – DIV.GAÚCHA DO NORTE

26.0 - RIO COLISEU

27.0 - CÓRREGO C-10

28.0 - RIO BATOVI

1.3 **O Valor Global** de R\$ (.....), conforme Proposta Vencedora **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

1.4 A empresa vencedora deverá fornecer o Material necessário e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço.

1.5 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

1.6 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do (s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado (s):

(Nome do profissional/CREA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

13 – Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0004 – Estradas para Todos

2031 – Manutenção e Ativ. Dos Recursos do FETHAB (custeio)

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 1.500.000,00....Dot.(633)

Fonte 30: Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta adjudicada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela **CONTRATANTE**, até 20º (VIGÉSIMO) dia útil do mês subsequente, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

4.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

4.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

4.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

4.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

4.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

4.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

4.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

4.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

4.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;

d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

4.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS

5.1 O valor acordado será irrevogável no período.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

5.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

6.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

6.3 Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

6.4 Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

6.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de execução da obra será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

7.1.1 O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ser prorrogado na forma descrita na Lei 8.666/93.

7.2 Os dias chuvosos prorrogarão por igual período o prazo de execução da obra, sem necessidade de formalização de termo aditivo, podendo utilizar-se de simples apostilamento.

7.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

7.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato.

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Em caso de suspensão definitiva por culpa da CONTRATADA, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da CONTRATANTE, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;



CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Compete à CONTRATADA:

10.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

10.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

10.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

10.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

10.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

10.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

10.1.10 Providenciar no prazo de 30 (tinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro da obra no INSS, podendo a CONTRATANTE solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

10.1.10 .1 Ao final da obra deverá ser apresentado a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação da construção.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

10.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

10.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

10.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

10.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

10.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

10.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvida e quaisquer reivindicações futuras;

10.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

10.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

10.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

10.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

10.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

21.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

10.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

10.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

10.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

10.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

10.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

10.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

10.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

- 10.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;
- 10.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, qualquer substituição do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.
- 10.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 10.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;
- 10.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;
- 10.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;
- 10.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;
- 10.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;
- 10.1.41 Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pela Prefeitura de Paranatinga, este arcará com seus custos.
- 10.1.42 Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura de Paranatinga e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.
- 10.1.43 Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura de Paranatinga, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.
- 10.1.44 Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

10.2 Competem à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

10.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

10.2.2 Fiscalizar, através do Sr. _____, pessoa designada, a execução do Contrato;

10.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

10.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial objeto desta Tomada de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se estacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Multa de 03% (três por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato, pelo descumprimento do prazo do item 8.1.4 (licitação) e pela não comprovação de manutenção de regularidade fiscal/trabalhista durante a execução do contrato;

11.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela não apresentação da garantia no prazo estipulado ou de sua prorrogação conforme prevista no item 16.3 “DA GARANTIA” deste Edital;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa à execução dos serviços inerentes à garantia/solidez da obra por 05 (cinco) anos, disposta no código civil e no contrato;

11.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por retardar o cumprimento das obrigações inerentes à Garantia da obra, conforme prazos definidos pela Comissão de Fiscalização do Município de Paranatinga para execução dos serviços;

11.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento total ou pela cessação da execução da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

11.7 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

11.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da Contratada;

11.9 A multa prevista no Item 11.8 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.10 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

11.11 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

11.12 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

11.13 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.14 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.15 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

11.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.18 As penalidades serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado/TCE e Diário Oficial da União.

11.19 No caso de aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do responsável, será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

12.1 Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a **CONTRATANTE** poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

12.2 Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomará por base os valores unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Orçamento, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3 Caso a planilha a que se refere o item anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

12.4 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

12.5 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 13.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

12.6 Casos ocorram necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

12.7 Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

12.8 Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DA OBRA

13.1 Quando da conclusão dos serviços, a **CONTRATADA**, juntamente com a última medição de serviços e demais documentos elencados no item 4.3 acima, notificará a Comissão de Fiscalização, por escrito, para que esta proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Entrega e Recebimento Provisório.

13.2 A Comissão de Fiscalização, após o recebimento da notificação de conclusão da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, lavrará e encaminhará o Termo de Entrega e Recebimento Provisório, para a **CONTRATADA** e para a Comissão de Recebimento Definitivo.

13.2.1. A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação, os defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais relacionadas no Termo de Entrega e Recebimento Provisório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

13.3 Decorridos os 90 (noventa) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, ou provocada pela CONTRATADA através de ofício noticiando o cumprimento de todas as suas obrigações, a Comissão de Recebimento Definitivo examinará, em no máximo 30 (trinta) dias se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

13.3.1 Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 13.2.1 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias pela Comissão de Recebimento Definitivo.

13.4 Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

13.5 A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme avençado, ficando a CONTRATADA quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Comissão de Recebimento Definitivo motivo para diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

13.5.1. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo e pelo representante da CONTRATADA.

13.5.2. Para que o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo seja lavrado é necessário a CONTRATADA encaminhar:

- a) Certidão Negativa de Débito – INSS, referente à obra concluída;
- b) Certificado de Conclusão de Obra, emitida pela Prefeitura, “Habite-se”;
- c) Certificado do Corpo de Bombeiros, se exigido;
- d) Comprovante de ligação de água/esgoto e energia, se exigido;
- e) Recibo emitido pela Comissão de Fiscalização de entrega dos projetos “as built”.

13.5.3. Após o referido termo ser lavrado, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal do saldo descrito no item 6.16 acima e encaminhar para pagamento juntamente com o Termo de Encerramento de Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 Impreterivelmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

14.2 Se a opção da garantia recair em caução em pecúnia, seu valor deverá ser depositado em conta que será aberta pela empresa licitante em banco oficial, titulada pelas partes – empresa licitante (caucionário) e A Prefeitura de Paranatinga (beneficiário) - em conformidade com o previsto no art. 1º, do Decreto-lei nº 1.737, de dezembro de 1.979.

14.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

14.4 No caso de fiança bancária, deverá constar na mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios de artigo 827 do Código Civil Brasileiro

14.5 A licitante vencedora deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

14.6 A garantia estabelecida no item 14.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima do prazo contratual, sua liberação será feita com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras.

a) A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação da Contratada da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto. A liberação da garantia pressupõe a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato.

14.7 Se ocorrer termo aditivo contratual de valor, ou a prorrogação do contrato, a empresa no interesse da Administração, deverá atualizar o valor ou prazo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 07/2019** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro da Cidade de Paranatinga/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

18.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local/Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

XX

XX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

DECLARAÇÃO MODELO

INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N° ___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CF/88

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na **Tomada de Preços n° ___/2019** que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

MODELO

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO, **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019** cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XIV

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ___/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XV

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)